

**Serviço Registral de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

CNPJ 05.920.913/0001-40
Bel. Algmar José de Mesquita
OFICIAL

**CARTÓRIO
MESQUITA**

PROTOCOLO: 17.645

DATA: 05/06/2026

REGISTRO: AV/51/2.099

DATA: 05/06/2026

LIVRO: A-051

FLS. 208/230V°

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA-
SINSEZMAT**

E-mail: guimaimoveisro@gmail.com / imoveis_rolimdemoura@yahoo.com.br

APRESENTANTE: CRISTIANE ORTEGA DIAS

(69) 3442-1930 / 3442-5633

Av. Rio Branco, 4449 - Centro - Cep. 76.940-000 - Rolim de Moura - RO

Quem não Registra não é Dono (C.C.B)

ILMO SR. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA, OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO.

Cristiane Ortega Dias, brasileira, divorciada, servidora pública municipal de Rolim de Moura - assistente social, presidente do SINSEZMAT, inscrita no RG n. 701.332 SSP/RO e CPF n. 690.989.802-87, residente e domiciliada na Av. Aracajú, n. 6150, Bairro São Cristóvão, cidade de Rolim de Moura, CEP 76.940-000, estado de Rondônia. Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto Social do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, realizada no dia 12.04.2026, no registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como sejam procedidos os arquivamentos necessários, junto ao registro desta entidade.

N. Termos,

P. deferimento.

Rolim de Moura - RO, 15 de maio de 2026.



Requerente

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87



TABELIONATO MACHADO



Selo Digital de Fiscalização - G3AFX26991-E4EE4
Consulte autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Reconheço por semelhança a assinatura de: **CRISTIANE ORTEGA DIAS**, Dou fe. *0095*3433F*. Valor recebido: E.: R\$ 0,76; S: R\$ 1,57; D.: 0,15; M.: 0,28; P: 0,11; Total: R\$ 6,67 Rolim de Moura-RO, 28/05/2026.
Em teste da verdade

Patricia Pereira da Silva Escrevente Autorizada

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO LEI n. 10.406/2002

DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA E DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

Estatuto Social do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA, E DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES – SINSEZMAT/RO, com razão social SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA, E DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES – SINSEZMAT/RO, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.390.665/0001-06, e no código n. 915.000.354.97416-0 (MTE), com sede na av. João Pessoa, n. 4723, Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, adquiriu personalidade jurídica em virtude da inscrição feita sob n. 1370, as Fls. 091 à 104, livro A-14, registrado em 19 de maio de 2005, teve seu Estatuto reformulado pela primeira vez em data de 13 de fevereiro de 2007, conforme registro n. 1671, as Fls. 191 a 200vº e 0001 a 004vº, do livro A-17/18 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata, e demais Municípios Integrantes – SINSEZMAT/RO, e razão social Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, com sede situada a av. João Pessoa, n. 4723, Centro, cidade de Rolim de Moura/RO, registrado no Cartório De Pessoas Jurídicas de Rolim de Moura/RO, inscrição n. 1370, e as folhas 091 à 104, livro A-14, registrado em 19 de maio de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.390.665/0001-06, com primeira Alteração Estatutária em 13 de fevereiro de 2007, conforme registro n. 1671, as Fls. 191 a 200vº e 0001 a 004vº, do livro A-17/18, é Entidade Classista de massas, autônomo e democrático, sem fins lucrativos, constituído para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata e demais Municípios Integrantes, conforme artigo 3º *caput*, na base territorial do Estado de Rondônia, compreendendo os municípios de: ROLIM DE MOURA, NOVO HORIZONTE DO OESTE, NOVA BRASILANDIA D' OESTE, ALTA FLORESTA D' OESTE, SANTA LUZIA D' OESTE, PARECIS, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, e demais que passem a compor a base territorial.

Art. 2º O SINSEZMAT, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona Da Mata e demais Municípios Integrantes, tem como princípio a independência e a autonomia da representação sindical, a manutenção e defesa das instituições

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF: 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 1 de 41

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954



"Sindicato somos todos nós"



democráticas brasileiras, a democracia interna sindical e a unidade, defesa e representação da classe trabalhadora.

SEÇÃO II - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º O SINSEZMAT, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata e demais Municípios Integrantes, constituído para fins de defesa e representação legal da categoria dos servidores públicos municipais celetistas, estatutários e temporários, da administração direta, indireta, fundacionais e autárquicas, bem como, os aposentados por Regime de Previdência Própria e/ou Regime Geral da Previdência Social e servidores das Câmaras Municipais: administrador hospitalar, biblioteconomista, biomédico, farmacêutico-bioquímico, bioquímico, assistente social, contador, engenheiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, odontologista, cirurgião dentista, terapeuta, terapeuta ocupacional, médico veterinário, médico, professores, profissionais da educação, monitor de ensino, técnico em agropecuária, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em equipamentos de aparelhos médicos, técnico em higiene dental, técnico em nutrição e dietética, técnico em laboratório, técnico em patologia clínica, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, auxiliar em radiologia, técnico em radioterapia, técnico em reabilitação, técnico em serviços de saúde, técnico em ortopedia, técnico administrativo, técnico em manutenção, técnico educacional, agente administrativo, cinegrafista, desenhista, operador de sistemas, auxiliar de enfermagem, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, auxiliar de gesso, almoxarife, auxiliar administrativo, auxiliar educacional, auxiliar educacional especial, fiscal de obras e posturas, fiscal de transportes, fiscal de vigilância sanitária, fiscal tributário, topógrafo, recepcionista, telefonista, eletricitista, eletricitista de alta e baixa tensão, eletricitista de veículos, eletricitista predial, mecânico, mestre de obras, operador de máquinas pesadas, operador de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de patrôla, operador de retro escavadeira, operador de trator esteira, operador de trator pneu, soldador, motorista, carpinteiro, funileiro, pedreiro, pintor, agente comunitário de saúde, agente de portaria, agente de endemias, borracheiro, encanador, lubrificador, braçal, costureira, coveiro, gari, jardineiro, lavadeira, merendeira, auxiliar de serviços gerais, vigia, zelador, de toda sua base territorial de atuação sindical, compreendendo os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do serviço de saúde, educação, cultura, meio ambiente, obras, administração, finanças, fazenda, planejamento, departamento de trânsito, vigilância sanitária, zoonoses, esportes, assessoria e procuradoria jurídica, agricultura, e outras, pertencentes as Câmaras Municipais, Prefeituras Municipais e suas Autarquias.

CAPÍTULO II

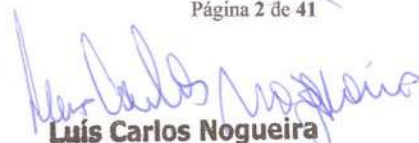
DOS PRINCÍPIOS, PRERROGATIVAS E DEVERES

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS


Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"


Cristiana Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPE 690 989 802-87
Página 2 de 41


Luis Carlos Nogueira
Advogado
QAB/RO - 6.954

Art. 4º Constituem princípios do SINSEZMAT:

- a) Lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos servidores, tendo em vista a perspectiva de uma sociedade sem exploração, onde impera a democracia política social e econômica. Seu princípio fundamental é a defesa intransigente dos direitos reivindicatórios, interesses gerais e/ou particulares dos trabalhadores dos serviços públicos municipais, bem como do povo explorado.
- b) Reger-se pela mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, garantindo a mais ampla liberdade de expressão das correntes internas de opinião em complemento a uma unidade de ação.
- c) Defender a unidade da classe trabalhadora, representando-a com respeito absoluto pelas convicções políticas, ideológicas, filosóficas e religiosas.
- d) Avançar na unidade da classe trabalhadora, lutando por sua independência econômica, política e organizativa, e não na cooperação com a classe dominante.
- e) Orientar sua atuação no sentido de fortalecer a luta e a organização da classe dos servidores nos seus locais de trabalho.
- f) Lutar pela autonomia e liberdade sindical.
- g) Lutar pela independência da classe servidora em relação aos patrões, aos partidos políticos e aos credos religiosos.
- h) Unir-se aos movimentos populares na cidade e no campo.
- i) Solidarizar-se com todos os movimentos de classe trabalhadora e dos povos que caminham na perspectiva de uma sociedade livre igualitária, inclusive internacional.

SEÇÃO II - DAS PRERROGATIVAS DO SINDICATO

Art. 5º Constituem prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses de seus sindicalizados inclusive atuar como substituto processual.
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos.
- c) Eleger os representantes da categoria.
- d) Prestar apoio a seus sindicalizados, sobretudo, quando forem cerceados em suas atividades profissionais ou ameaçados em sua liberdade de expressão, em suas atividades intelectuais.

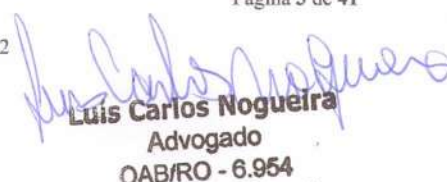


Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF. 690 989 802-87



Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- e) Colaborar como órgão técnico e consultivo, e propor alternativas para solucionar os problemas da categoria dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata e demais Municípios integrantes.
- f) Instalar subsedes e/ou manter Diretor Sindical local, nos municípios abrangidos pelo Sindicato, de acordo com suas necessidades e disposição financeira para sua manutenção.
- g) Filiar-se a Centrais Sindicais, Departamentos Sindicais e organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesses dos trabalhadores, mediante aprovação de Assembleias ou Congresso dos sindicalizados.
- h) Manter a relação com as demais associações de categorias profissionais, para concretização da solidariedade social, em defesa dos interesses da classe trabalhadora.
- i) Lutar pela defesa da liberdade individual e coletiva, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem.
- j) Colaborar e defender a solidariedade entre os povos.
- k) Estabelecer negociações com representantes da categoria econômica, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional.
- l) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação.
- m) Estimular a organização da categoria por local de trabalho.
- n) Colaborar com os órgãos da sociedade civil, visando a consecução dos interesses nacionais e da classe trabalhadora.

Parágrafo Único. A colaboração com os órgãos públicos dar-se-á, nos casos destes órgãos exercerem atribuições de interesse da categoria, como fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança dos sindicalizados.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DO SINDICATO

Art. 6º Constitui deveres do Sindicato:

- a) Instalar Subsedes Municipais e/ou manter Diretor Sindical local, na região abrangida pelo Sindicato, de acordo com a necessidade e possibilidade financeira desta entidade.
- b) Filiar-se a Federação de grupo e a outras organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação de Assembleia dos sindicalizados.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- c) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais.
- d) Colaborar e defender a solidariedade entre povos para concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo.
- e) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem.
- f) Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional.
- g) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação.
- h) Estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa.
- i) Zelar pela boa manutenção do Clube Social do SINSEZMAT.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS SINDICALIZADOS SEÇÃO I - DA ADMISSÃO

Art. 7º Poderão ser admitidos como sindicalizados do SINSEZMAT, qualquer servidor público municipal contratado por regime celetista ou estatutário, pertencente ao quadro de pessoal das Câmaras Municipais, Prefeituras Municipais e suas Autarquias, ex-servidores públicos municipais aposentados, regidos por regime próprio, ou regime geral de previdência pública ou privada, conforme artigo 3º, *caput*, desse Estatuto.

Parágrafo único. Serão também admitidos, os trabalhadores terceirizados, temporários (incluindo os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração) e conveniados na prestação de serviço público, vinculados a administração pública, direta ou indireta, com as seguintes ressalvas:

- I – Estes, não poderão candidatar-se/assumir cargos na diretoria.
- II - Não detém poder de voto nas questões afetas aos interesses dos servidores de carreira.
- III – Não podem fazer uso dos convênios.
- IV - Findo o contrato temporário, o convênio ou exonerado do cargo em comissão, encerra-se automaticamente a sindicalização.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 5 de 41

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wlles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 8º Constituem direitos dos sindicalizados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto.
- b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto.
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato.
- d) Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, junto com 3% (três por cento) dos sindicalizados quites.
- e) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais e de Congressos da categoria, desde que seja eleito delegado.
- f) Ser informado das atividades desenvolvidas pelo Sindicato, periodicamente.
- g) Ser esclarecido, se assim o quiser, por qualquer membro habilitado do Conselho Deliberativo, sobre fatos das relações de trabalho e/ou do funcionamento do Sindicato.
- h) Participar de qualquer evento social, cultural ou educativo organizado pelo Sindicato.
- i) Participar das instâncias do Sindicato, com propostas e ações.
- j) Em caso de demissão/exoneração por perseguição política, manter-se-á sindicalizado, sendo dispensado da contribuição sindical até que ocorra a reintegração. Em caso de reintegração com direito a retroativos, adimplirá às contribuições anteriormente suspensas.
- k) Frequentar e usufruir das dependências do Clube Social do SINSEZMAT, respeitadas as regras internas específicas (Regimento Interno).

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art. 9º Constituem deveres dos sindicalizados:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral.
- b) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte do Conselho Deliberativo, às decisões de Assembleias Gerais e Congressos.
- c) Cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto e respeitar as decisões das Assembleias gerais e Congressos e do Conselho Deliberativo/Diretoria Administrativa.

Cristina Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF: 690.989.802-87

Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato e de sua correta aplicação.
- e) Comparecer às reuniões, Assembleias, Congressos e outras atividades do sindicato.
- f) Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e Congressos e do Conselho Deliberativo/Diretoria Administrativa.

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os sindicalizados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito a este Estatuto e às decisões das Assembleias Gerais e Diretoria Administrativa, nas matérias de suas competências.

§ 1º A apreciação da falta cometida pelo sindicalizado deve ser realizada em Assembleia Geral convocada para esse fim, na qual terá direito de Defesa.

§ 2º Julgando necessário, a Assembleia Geral designará Comissão de Ética, para analisar o ocorrido.

§ 3º A penalidade será determinada pela Comissão de Ética e deliberada em Assembleia.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - DA BASE TERRITORIAL

Art. 11. A base territorial do Sindicato abrange todo a Região da Zona da Mata e demais Municípios que passarem a compô-la, compreendendo os Municípios de: ROLIM DE MOURA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOVO HORIZONTE DO OESTE, ALTA FLORESTA D'OESTE, NOVA BRASILANDIA D'OESTE, PARECIS, SANTA LUZIA D'OESTE, organizado em bases regionais locais.

Parágrafo Único. Cada município da base territorial, compreenderá uma regional local, denominada subsede. Que será administrada por um Diretor regional local, em conformidade com o presente Estatuto, eleitos pela categoria, através de processo eleitoral único, e na falta deste, pela Presidência do SINSEZMAT.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Página 7 de 41

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Dr. Izakir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 12. São instâncias do Sindicato:

- a) Congresso.
- b) Assembleia Geral.
- c) Conselho Deliberativo.
- d) Diretoria Administrativa Executiva.
- e) Conselho Fiscal.
- f) Conselho de Diretores Sindicais.
- g) Representantes nas Entidades de Grau superior.

Seção I – Do Congresso

Art. 13. O Congresso é o fórum máximo de deliberação do Sindicato e poderá ser realizado, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, especialmente no ano posterior ao início de cada mandato eletivo classista ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14. Compete ao Congresso da Categoria:

- a) Analisar a situação específica dos servidores e a situação política, econômica e social do país.
- b) Definir a linha de ação do Sindicato, bem como, as suas relações intersindicais e fixar o seu plano de lutas.

Art. 15. O Regimento Interno do Congresso não poderá se contrapor a este Estatuto.

Art. 16. A pauta, data e composição do Congresso serão definidas pelo Conselho Deliberativo, que designará uma Comissão Organizadora para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

Art. 17. A convocação do Congresso é de incumbência da Direção Executiva ou da maioria do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Caso a Direção não convoque o Congresso no período previsto, este poderá ser convocado por 3% (três por cento) dos sindicalizados quites, seguindo as regras deste Estatuto.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Página 8 de 41

Dr. Izaltair Wiles de M. Miranda
Dr. Izaltair Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luis Carlos Nogueira
Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 18. Qualquer delegado (a) inscrito (a) no Congresso, terá direito de apresentar teses e moções sobre o temário aprovado no Regimento Interno, dentro do prazo determinado pela Comissão Organizadora.

§1º A escolha dos delegados se deve dar em Assembleias Gerais municipais, realizada em cada subsele, com a quantidade de membros deliberados pela Diretoria Executiva ou Comissões Organizadoras.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções e constituem órgãos da categoria. Sendo, ordinariamente, leais ao Estatuto vigente, realizadas anualmente, ou em qualquer tempo. Não contrariando as leis e o estatuto vigente, devendo ser convocadas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, ou em caráter de urgência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) podendo ser convocadas:

- a) Pela Diretoria Executiva do SINSEZMAT; e/ou pela Presidência do SINSEZMAT.
- b) Por abaixo-assinado dos sindicalizados quites, contendo 3% (três por cento) de assinaturas.
- c) Pelo Conselho Fiscal (em assuntos de sua área de atividades).

§ 1º São Assembleias Gerais Ordinárias realizadas a qualquer tempo:

- a) Apreciação do balanço financeiro e patrimonial.
- b) Alienação de patrimônio.
- c) Julgamento de atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a sindicalizados.
- d) Decisões sobre impedimentos e perda de mandatos de Diretores.

§ 2º São Assembleias Gerais Ordinárias realizadas anualmente:

- a) Apreciação do balanço financeiro.
- b) Apreciação do balanço patrimonial.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, será realizada quatrienalmente, sempre deliberadas por escrutínio secreto ou por aclamação, salvo no caso de inscrição ou registro de chapa única, caso em que será regido conforme disposição em artigo próprio.

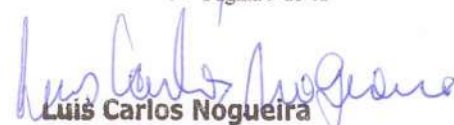


Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87
Página 9 de 41



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 20. Serão sempre tomadas por escrutínio secreto ou aclamação as deliberações das Assembleias Gerais ordinárias concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do balanço Financeiro e patrimonial.
- a) Alienação de Patrimônio.
- b) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos sindicalizados.
- c) Decisões sobre impedimentos e perda de mandato de diretores.
- e) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

§ 1º Nada obsta à realização de Assembleias Gerais convocadas com fins específicos, para tratarem também de outros assuntos gerais.

§ 2º As deliberações de movimento grevista, por tempo determinado ou indeterminado serão tomadas por Assembleias Gerais, convocadas especificamente para este fim, local ou itinerante por local de trabalho, sendo obrigatório a obtenção de quórum mínimo de 50% + 1, dos filiados da base ao qual se instale (ou da categoria interessada) o processo de movimento, com aprovação por maioria absoluta dos presentes, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 3º As deliberações para a cessação do movimento grevista serão tomadas por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, com aprovação de 50%+1, dos presentes.

§ 4º Nas Assembleias Gerais, pode ser expedido o edital de convocação com termo e pauta definida, mobilizando todos os sindicalizados, uma só categoria ou por local de trabalho.

§ 5º Se as Assembleias forem realizadas por local de trabalho ou itinerantes, para deliberação do movimento grevista, deverá respeitar-se o quórum mínimo, sempre com aprovação mínima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da categoria profissional representada, com ata de cada local de trabalho, assinaturas dos participantes e quantidade de votos contrários e/ou favoráveis ao assunto e dissídio em pauta.

§ 6º Aplicam-se as mesmas disposições dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, quando tratar-se de paralisação.

Art. 21. Na ausência de regulamentação diversa e especificada, o quórum para deliberação das Assembleias Gerais, será sempre a maioria simples dos sindicalizados quites presentes.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fax-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Parágrafo único. O quórum da Assembleia Geral, para pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho será de:

- a) Em primeira convocação, metade mais um dos sindicalizados quites.
- b) Em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos do horário determinado para a primeira convocação, por maioria simples dos presentes.

Art. 22. A Assembleia Geral que implique em alienação de bem móvel, será processada em conformidade com regulamentação própria deste Estatuto.

SEÇÃO III – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. São consideradas as Assembleias Gerais Ordinárias:

- a) Apreciação do balanço financeiro e do balanço patrimonial.
- b) Assembleia Geral Eleitoral.

§ 1º As demais serão consideradas Assembleias Gerais Extraordinárias, deliberando sobre assuntos para a qual foi convocada, referente a ordem do dia, de acordo com este Estatuto, em consonância com a Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil).

§ 2º As Assembleias Gerais de apreciação do balanço financeiro serão realizadas anualmente, no mês de maio e ao fim de cada mandato.

§ 3º As Assembleias Gerais Eleitorais, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, sendo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, antes do fim do mandato. Ou, a qualquer tempo, quando convocado por 2/3 dos filiados sindicalizados. Salvo, no caso de registro de chapa única, caso em que, será regulamentado em artigo específico.

Art. 24. Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

- a) Pela Diretoria Executiva Administrativa e/ou pela Presidência do SINSEZMAT.
- b) Por abaixo assinado contendo assinaturas de 3% dos sindicalizados quites.
- c) Pelo Conselho Fiscal, (em assuntos de áreas de suas atividades).
- d) Por 1/3 do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade para frustrar a realização da Assembleia convocada nos termos do Estatuto.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 11 de 41

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

§ 1º Compete privativamente à Assembleia Geral, de acordo com os artigos 59 e 60, da Lei n. 10.406/2002, redação dada pela Lei n. 11.107/2005:

I – Destituir os administradores.

II – Alterar o Estatuto.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será estabelecido neste Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 26. Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das Assembleias Gerais, far-se-á da seguinte forma:

a) Afixação de editais de convocação na sede da entidade e em todas as suas subse-des. E, no caso de convocação poderá ser fixado nos locais de trabalho dos sindicalizados.

b) A publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extra-ordinárias, convocadas por qualquer das instâncias previstas no artigo 19 deste Esta-tuto, deverão ser amplamente divulgadas pelos recursos de comunicação da entidade, sendo: em jornal de grande circulação ou jornal virtual, que atinja toda base territorial, e obrigatoriamente nas mídias sociais do SINSEZMAT.

c) A Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre alterações do Estatuto po-derá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos sindicalizados em dia com as obrigações estatutárias, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (art. 60) com redação dada pela Lei nº 11.207/2005.

Parágrafo único. No caso de convocação por sindicalizados, o edital de convoca-ção poderá ser assinado por apenas um sindicalizado. Contudo, deverá ser protoco-lado junto à sede do SINSEZMAT, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, requerimento para utilização do auditório, contendo as assinaturas originais (abaixo assinado), com cópia para recebido, com ofício estipulando o número de páginas e de assinaturas, devendo ser observado requerimento de uso anterior, evitando-se confli-tos de horários.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27. Constituem o Conselho Deliberativo do Sindicato, os seguintes órgãos:

a) Diretoria Administrativa Executiva.

b) Conselho Fiscal.

c) Conselho de Diretores Sindicais.

Página 12 de 41

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luis Carlos Nogueira
Advogado
QAB/RO - 6.954

d) Conselho de Representações.

Art. 28. Nos termos do disposto no artigo 8º, inc. VIII, da Constituição Federal de 1988 e 543, § 3º, da CLT, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo da direção ou de representação sindical, por até um ano após o término de seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada com processo administrativo julgado, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Em face do que dispõe o art. 522, § 3º, da CLT, a estabilidade a que se refere o caput deste artigo, alcança todos os membros do Conselho Deliberativo do Sindicato.

§ 2º A denominação de "Diretor" poderá ser utilizada indistintamente, por todos os membros de qualquer dos órgãos do Conselho Deliberativo do Sindicato, previsto no artigo 33 deste Estatuto.

Art. 29. O retorno ao trabalho no órgão ao qual o dirigente liberado dessa obrigação em função de exercício de mandato sindical, em qualquer dos órgãos do Conselho Deliberativo, somente poderá ser decidido em Assembleia Geral, convocada para este fim, ou, por decisão pessoal do próprio Diretor.

Art. 30. A reunião de todos os órgãos do Conselho Deliberativo constitui o Plenário do Conselho Deliberativo.

§ 1º O plenário poderá reunir-se, ordinariamente, uma vez por quadrimestre e, extraordinariamente, a qualquer momento, podendo ser convocado:

- a) Pelo Presidente.
- b) 1/3 (um terço) da Diretoria Administrativa.
- c) Pelo Conselho Fiscal, para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua pasta.
- d) Por 1/3 de Conselho Deliberativo.

Art. 31. O Plenário do Conselho Deliberativo constitui órgão interno máximo de deliberação política do Sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre matéria de competência exclusiva de cada órgão, definido por esse Estatuto.

§ 1º As deliberações do Plenário do Conselho Deliberativo serão tomadas em primeira chamada, com quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de seus membros e/ou por maioria simples dos presentes em segunda chamada.

§ 2º Das deliberações do Plenário do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembleia Geral da categoria, nos seguintes casos:

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 13 de 41
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

a) De empate na votação.

b) Em qualquer hipótese, se assim decidir a maioria, observado o quórum fixado no § 1º, deste artigo, a quem competirá a convocação da Assembleia.

§ 3º O Plenário será presidido pelo Presidente do Sindicato e secretariado pelo Secretário Geral, ou na ausência ou impossibilidade deste, por alguém nomeado pela presidência.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXECUTIVA

Art. 32. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação política e administrativa do sindicato, e é constituído pelos seguintes membros:

a) Diretoria Administrativa Executiva.

b) Diretores Regionais.

c) Conselho Fiscal.

Art. 33. Compõem a Diretoria Administrativa Executiva, as seguintes pastas, compostas por 08 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes:

a) Presidência.

b) Secretaria Geral.

c) Secretaria de Finanças.

d) Secretaria de Organização e Informática.

e) Secretaria de Imprensa e Comunicação.

f) Secretaria de Assuntos Jurídicos.

g) Secretaria de formação sindical e estudos culturais, políticos e sociais.

h) Secretaria de Saúde e Condições de Trabalho.

i) Diretores regionais locais.

§ 1º Acrescenta-se ao quadro da Diretoria Administrativa Executiva, o cargo de Vice-Presidente e um suplente para cada secretaria discriminada acima, com função de auxiliar o titular na realização de tarefas e substituições quando se fizer necessário.



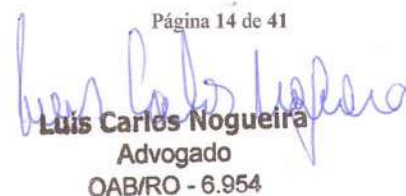
Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF: 690.989.802-87



Dr. Izaltir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 14 de 41



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

§ 2º Poder-se-á criar outras Secretarias, Departamentos ou Subsedes, segundo as necessidades do Conselho Deliberativo e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 34. O servidor afastado de suas funções deverá ser afastado com ônus ao órgão de origem, e este não poderá perceber afastado, menos que sua remuneração mensal quando estava em exercício, exceto o recebimento de horas e plantões extras, onde será apurada a média dos 03 (três) últimos meses, para fins de compensação, caso ocorra o afastamento, e sua remuneração for menor que quando em atividade, caberá a entidade sindical pagar a diferença de remuneração enquanto perdurar o mandato eletivo.

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa Executiva, dentre outros encargos disciplinados por este Estatuto:

a) Nos termos do art. 522, § 3º, da CLT, juntamente com o Conselho de Diretores Sindicais, representarem o Sindicato e defender os interesses da Entidade, perante os Poderes Públicos, podendo nomear mandatário por procuração.

b) Fixar, em conjunto com os demais órgãos do Conselho Deliberativo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida.

c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria, em todas as suas instâncias.

d) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e deliberações da categoria representada.

e) Analisar e divulgar, trimestralmente (se assim deciso pela Diretoria Executiva Administrativa), relatórios financeiros da secretaria de Finanças.

f) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto.

g) Representar o Sindicato, em negociações e dissídios coletivos.

h) Reunir-se, em seção ordinária, uma vez a cada 04 (quatro) meses, quando ou se necessário, e extraordinariamente, sempre que o presidente ou a maioria simples dos presentes, da Diretoria Administrativa Executiva convocar.

i) Reunir-se, mensalmente, com o Conselho de representantes e o Conselho Fiscal, participando com o direito a voz e voto, os membros efetivos e suplentes dos três órgãos.

j) Convocar e reunir quadrimestralmente, quando ou se necessário, o Plenário do Conselho Deliberativo.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 15 de 41
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

k) Aprovar, por maioria simples de votos dos presentes, e remeter para a aprovação das Assembleias Gerais:

- 1) Plano orçamentário anual.
- 2) Balanço financeiro anual.
- 3) Plano anual de ação sindical.
- 4) Balanço anual de ação sindical.
- 5) Prestação de contas de suas atividades e do exercício financeiro, ao término do mandato.

§ 1º Manter organizado e em funcionamento (quando necessário) os seguintes setores do Sindicato, além de outros eventualmente criados:

- 1) Organização geral e política sindical.
- 2) Administração do patrimônio e de pessoal.
- 3) Assuntos financeiros da entidade.
- 4) Assuntos econômicos de interesse da categoria.
- 5) Assuntos jurídicos.
- 6) Imprensa e comunicação.
- 7) Pesquisa, levantamento, análise e arquivamento de dados.
- 8) Informática e estudos tecnológicos.
- 9) Saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 10) Educação e formação sindical.
- 11) Atividades culturais e esportivas.



Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

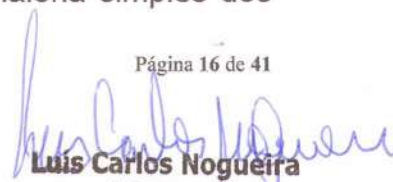
§ 2º Todas as reuniões e assembleias disciplinadas neste Estatuto, poderão ser realizadas: presencial, virtualmente ou de forma híbrida, à critério do convocador, assegurada a disponibilização de acesso (disponibilização de link) pelos meios não presenciais.

§ 3º As deliberações da Diretoria Administrativa Executiva, serão tomadas com quórum de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros ou por maioria simples dos presentes.



Dr. Izalteir Wires de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

§ 4º A reunião dos efetivos da Diretoria Administrativa Executiva tratará, prioritariamente, de assuntos relacionados à condução administrativa do Sindicato.

§ 5º A reunião conjunta dos membros da Diretoria Administrativa Executiva com os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, efetivos e suplentes, tratará, prioritariamente, de assuntos pertinentes à organização da categoria no cotidiano da luta sindical e de outros assuntos de interesse geral, não podendo decidir matéria específica, de competência de cada órgão.

§ 6º A Diretoria Administrativa Executiva fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das unidades Subsedes e demais órgãos do Sindicato, bem como, em conjunto com o Conselho Deliberativo, estimulará a criação e o fortalecimento dos grupos e comissões de servidores públicos municipais.

§ 7º A Diretoria Administrativa Executiva, a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o Conselho Deliberativo da Entidade para participarem de suas reuniões, inclusive com o direito a voto.

§ 8º A Diretoria Administrativa Executiva poderá nomear membros dos demais órgãos do Conselho Deliberativo do Sindicato, exceto do Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativas, desde que haja concordância do escolhido.

§ 9º Será permitido o remanejamento e a redistribuição interna de cargos, caso a maioria absoluta, em primeira chamada ou maioria simples dos presentes, em segunda chamada da Diretoria Administrativa Executiva, considere necessário, inclusive com o ingresso de servidor não ocupante de cargo junto a diretoria, desde que, preencha os requisitos para candidatura eleitoral, desde que, o cargo a ser preenchido não esteja ocupado, ou, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 10º A diretoria Administrativa Executiva poderá nomear funcionários do Sindicato, como seu mandatário, por instrumento de procuração, para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou administrativas da Entidade mediante aprovação da Diretoria Administrativa Executiva, com quórum de pelo menos 50% + 1 de seus membros em primeira chamada ou por maioria simples dos presentes em segunda chamada.

§ 11º Com finalidade de viabilizar sua política de relações públicas e sindicais, e de auxiliar o conselho de representações, a Diretoria Administrativa Executiva poderá escolher, dentre seus membros, representantes junto a outras entidades.

Art. 36. Ao Presidente, compete:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa Executiva, do Plenário do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wires de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- b) Representar a categoria nas negociações e dissídios coletivos e inclusive responder pelo Sindicato em juízo.
- c) Assinar atas, documentos, papéis que dependam de sua assinatura e rubricar livros contábeis e burocráticos.
- d) Assinar cheques e títulos, autorizar pagamentos/transferências, juntamente com o Secretário de Finanças.
- e) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão do Conselho Deliberativo e Departamento do Sindicato.
- f) Coordenar e orientar a ação dos órgãos do Conselho Deliberativo, integrando-o sob a linha de ação definida em todas as suas instâncias.
- g) Orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação Sindical junto às unidades sindicais das Subsedes.
- h) Estabelecer procuração a terceiro para representar o Sindicato em assuntos pertinentes a administração do Sindicato ou assuntos jurídicos, relacionados a categoria e ao SINSEZMAT.
- j) Assinar transferências de bens móveis, desde que aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva em plenária, por maioria dos seus membros em primeira chamada ou por maioria simples dos presentes em segunda chamada.
- l) Assinar transferências de bens imóveis, desde que aprovada em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 37. Ao Secretário Geral, compete:

- a) Implementar a Secretaria Geral.
- b) Coordenar e orientar as ações dos departamentos, das Subsedes e demais setores do Sindicato, integrando-os sob a linha de ação definida pela Diretoria Administrativa Executiva e aprovada pela execução do plano anual de ação sindical.
- c) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do plano anual de ação sindical.
- d) Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Conselho Deliberativo e de desempenho dos departamentos e setores do Sindicato, quando requerido.
- e) Elaborar o balanço anual de ação sindical, a ser submetido e aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva e plenária do Conselho Deliberativo.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 18 de 41

Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- f) Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa Executiva, do plenário e das Assembleias Gerais.
- g) Manter sob seu controle e atualizado as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato.
- h) Substituir fundamentalmente o Presidente e Vice-Presidente, nos impedimentos não previstos neste Estatuto.
- i) Organizar a memória do Sindicato.

§ 1º O plano de ação, mencionado na letra "c" deste artigo deverá conter prioritariamente:

- 1) As diretrizes gerais a serem seguida pelo Sindicato.
- 2) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto do Conselho Deliberativo e Departamentos do Sindicato.

§ 2º O plano de ação, após aprovado por maioria simples da Diretoria Executiva Administrativa, será submetido à aprovação pelo Plenário do Conselho Deliberativo.

Art. 38. Ao Secretário de Finanças, compete:

- a) Implementar a Secretaria de Finanças.
- b) Zelar pelas finanças do Sindicato.
- c) Ter sob seu comando e responsabilidade, os setores da Tesouraria e Contabilidade do Sindicato.
- d) Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano de metas financeiras aprovada pela Diretoria Administrativa Executiva e submetida ao Conselho fiscal e à Assembleia geral.
- e) Elaborar relatório e análise sobre a situação financeira do Sindicato, examinando, inclusive, a relação investimento-custo-produção, de cada setor da Entidade e apresentá-los semestralmente a Diretoria Administrativa Executiva.
- f) Elaborar o balanço financeiro anual, que será submetido à aprovação da Diretoria Administrativa Executiva, do Conselho fiscal e da Assembleia geral.
- g) Assinar, com o Presidente ou seu substituto, os cheques e outros títulos de créditos e débitos do Sindicato.
- h) Ter, sob sua responsabilidade, a guarda e fiscalização dos valores numéricos do

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izaltair Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Sindicato, bem como, a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, adotando as providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do Sindicato, arrecadação e o recebimento numérico e contribuição de qualquer natureza.

Parágrafo único. O Plano orçamentário de que trata a letra "d" deste artigo, deverá conter:

- 1) Orientações gerais a serem seguidas pelo conjunto do Conselho Deliberativo e pelos Departamentos do Sindicato.
- 2) A previsão, das receitas e despesas para o período.

Art. 39. Ao Secretário de Organização e Informática, compete:

- a) Implementar a Secretaria de Organização e Informática.
- b) Zelar pelo patrimônio e pelo funcionamento do Sindicato, bem como pela implementação e acompanhamento dos avanços verificados na área de informática e de tecnologia, dos meios de produção.
- c) Ter, sob seu comando e responsabilidade setores de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e informática, da Entidade.
- d) Correlacionar sua Secretaria à Secretaria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos pela última.
- e) Propor e coordenar a elaboração do balanço patrimonial anual, a ser aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva, Conselho fiscal e Assembleia.
- f) Coordenar e controlar a utilização e circular do material em todos os órgãos e departamentos do Sindicato.
- g) Coordenar a utilização de prédios, veículos e outros bens ou instalações do Sindicato.
- h) Ordenar e coordenar as despesas que forem autorizadas pela Diretoria Executiva Administrativa.
- i) Executar a política de pessoal definida pela Diretoria Administrativa Executiva.
- j) Apresentar relatórios à Diretoria Administrativa Executiva, sobre o funcionamento da administração e organização do Sindicato.
- k) Apresentar, para deliberação da Diretoria Administrativa Executiva, as demissões e admissões de funcionários.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izaltair Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 20 de 41
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

l) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical.

Art. 40. Ao Secretário de Imprensa e Comunicação, compete:

- a) Implementar a Secretaria de Imprensa e Comunicação.
- b) Zelar pela busca de divulgação de informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade.
- c) Desenvolver campanhas publicitárias, definidas pela Diretoria Administrativa Executiva.
- d) Ter sob seu comando e responsabilidade setores de imprensa, comunicação, publicidade e o parque gráfico do Sindicato.
- e) Manter a publicação e a distribuição dos boletins criados pelo Sindicato.

Art. 41. Ao Secretário de Assuntos Jurídicos, compete:

- a) Programar o setor Jurídico do Sindicato.
- b) Ter, sob seu comando e responsabilidade o setor jurídico do Sindicato e outros correlatos.
- c) Representar o Sindicato em ações judiciais, políticas e administrativas, bem como em dissídios coletivos e estabelecimentos de negociações com anuência do Presidente e Secretário geral.

Art. 42. Ao Secretário de Formação Sindical e Estudos Socioeconômicos, compete:

- a) Proceder o assessoramento da Diretoria Administrativa Executiva e do conjunto do Conselho Deliberativo, na discussão de linhas de trabalho a serem desenvolvidas nas áreas de atuação desta Secretaria.
- b) Promover o assessoramento da Diretoria Administrativa Executiva através da elaboração e apresentação de análise de conjuntura.
- c) Planejar, executar e avaliar as atividades estruturais de educação sindical, como cursos, seminários, encontros, etc.
- d) Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências.
- e) Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas às áreas de atuação.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPE 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

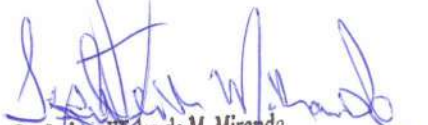
f) Coletar, sistematizar e processar dados de interesse da categoria, elaborando análises sobre empresa ou segmentos do setor saúde, educação, administração e obras e sobre a situação socioeconômica da categoria.

Art. 43. Ao Secretário de Política Sindical, compete:

- a) Implementar a Secretaria de Política Sindical.
- b) Desenvolver campanhas de sindicalização.
- c) Desenvolver e incentivar o relacionamento solidário da entidade com outras entidades sindicais ou populares.
- d) Articular as ações do Sindicato nos movimentos sindical e popular, tendo como princípio a unidade da classe trabalhadora.
- e) Apresentar à Diretoria Administrativa Executiva e ao Plenário do Conselho Deliberativo para aprovação, relatórios e planos de trabalho da secretaria.
- f) Acompanhar o cumprimento correto dos acordos coletivos, contratos coletivos, etc., e desenvolver atividades institucionais, para que sejam cumpridos os termos acordados em sentenças normativas, contratos coletivos ou individuais.
- g) Visitar periodicamente as regiões problemáticas, organizando e/ou informando os trabalhadores.
- h) Criar departamentos, após aprovação do plenário o Conselho Deliberativo, para o auxílio nos trabalhos desenvolvidos pela secretaria.
- i) Desenvolver campanhas salariais ordinárias e extraordinárias, sob alinha de ação definida pela Diretoria Administrativa Executiva, bem como outras ações de massa, visando os objetivos imediatos e históricos da categoria, a solidariedade e a fraternidade entre outros trabalhadores.
- j) Elaboração do programa de visitas às subsedes sindicais.
- k) Criar departamentos necessários ao bom funcionamento da secretaria, após aprovação do plenário do Conselho Deliberativo.

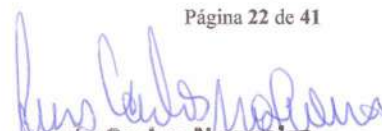
Parágrafo único. Apresentar a Diretoria Administrativa Executiva o plano das campanhas salariais ordinárias, como parte integrante ao plano de ação, constando: orçamento, comissões, cronograma de atividades e as estratégias globais de ação. Em caso de campanha extraordinária, deverá ter aprovação inicial do plenário do Conselho Deliberativo.

Art. 44. À Secretaria Social, Cultural e Esportiva, compete:



Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954.

- a) Promover campanhas que visem o incremento social do Sindicato.
- b) Articular-se com setores ligados à cultura, aérea social e esportiva de outros órgãos privados e públicos.
- c) Elaborar calendários de eventos sociais e esportivos.
- d) Articular-se com os membros da categoria mais ligados a cada setor de sua área, visando obter sua colaboração no andamento das atividades.
- e) Implantar e operacionalizar o sistema de convênio junto à farmácia, laboratórios, consultórios odontológicos, supermercados, etc., visando a aquisição de produto/serviços, por preços mais acessíveis aos trabalhadores sindicalizados.
- f) Manter sob sua guarda e em perfeita ordem todos os arquivos e fichários referentes à parte de convênios, tais como, contratos, fichas, etc.
- g) Responsabilizar-se pelos acertos referentes à locação/empréstimos de locais para as atividades sociais.
- h) Criar fundações e cooperativas para seus sindicalizados.

Art. 45. À Secretaria de Saúde e Condições de trabalho, compete:

- a) Desenvolver política de fiscalização das condições de higiene, saúde e segurança a que são submetidos os integrantes da categoria, articulando todas as formas de luta necessárias às melhorias das condições de trabalho.
- b) Manter estrito relacionamento com os órgãos fiscalizadores, exigindo permanente acompanhamento e vigilância sobre os empregados.
- c) Encarregar-se da organização de CIPAS e comissões de saúde em todos os locais onde forem verificados problemas.
- d) Responsabilizar-se pela resolução de problemas junto às empresas no que se refere ao vale-transporte, convênios-saúde e tickets alimentação.
- e) Promover estudos e pesquisas no setor para o aprimoramento dos conhecimentos da categoria e levantamento de suas prioridades.
- f) Estar atento para mudanças promovidas pelo governo na área dos serviços públicos, de modo a manter o Sindicato informado e mobilizado quando necessário.
- g) Promover cursos de atualizações gerais e específicos para os servidores públicos de diversas áreas.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

h) Contribuir para a biblioteca do Sindicato no sentido de mantê-la atualizada, no que se diz respeito a bibliografia dos assuntos de saúde do trabalhador.

i) Manter-se articulada com as demais Entidades da sociedade civil que estejam envolvidas com a questão.

j) Formular propostas no âmbito da saúde pública que venham a contribuir no sentido de que a atuação da categoria caminhe na direção da socialização e democratização no âmbito da administração pública municipal, buscando os interesses da classe trabalhadora.

k) Participar de simpósios, conferências, congressos relativos ao assunto.

l) Subsidiar a Diretoria Administrativa Executiva no que diz respeito à atualização da discussão na área da saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 46. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência, ou, nos seus impedimentos legais.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 47. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes).

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente com o Conselho Deliberativo, com o direito a voz e voto, e com a Secretaria de Finanças, para a apreciação do balancete semestral.

Art. 49. O parecer do Conselho Fiscal, sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais, deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral, convocada para esse fim, nos termos da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III – DAS REGIONAIS LOCAIS

Art. 50. Para a eleição de Diretor Sindical, além dos requisitos exigidos para eleição aos demais cargos, exige-se que o sindicalizado esteja exercendo a função na base territorial regional da Subsede que pretende representar, salvo aqueles transferidos arbitrariamente ou em remanejamento de cargos proposto pela Diretoria Administrativa Executiva e aprovado em Assembleia Geral ou aprovado em Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral Suplementar, quando não inscrito outro sindicalizado que preencha os demais requisitos.

Art. 51. As Regionais, denominadas Subsedes, são organismos do Sindicato, formadas a partir das regiões Político-geográficas de sua base territorial, compreendendo a cada município de formação, podendo compreender mais de uma Subsede.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 24 de 41

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954



§ 1º As Subsedes serão administradas pelos (a) Diretores (as) locais, representantes da Base Territorial Regional, eleitos em processo eleitoral único, junto com a chapa vencedora ou via processo eleitoral suplementar, em casos específicos.

§ 2º Em caso de vacância e não preenchimento do cargo, a administração a que se referente o parágrafo primeiro, ficará sob a tutela da presidência do SINSEZMAT.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE DIRETOR SINDICAIS

Art. 52. O Conselho de Diretores Sindicais Regionais, será constituído pelos representantes de cada Subsede instituída pelo Sindicato, nos termos do art. 12, alínea "f", deste Estatuto e do art. 517, § 2º da CLT.

Art. 53. O Conselho de Diretores Sindicais terá 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente por município.

Art. 54. Aos membros do Conselho de Diretores Sindicais, compete:

- a) Juntamente com a Diretoria Administrativa Executiva, representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante os Poderes Públicos e as empresas, nos termos do Art. 522, caput da CLT.
- b) Responsabilizar-se pela organização da categoria, em suas respectivas bases territoriais.
- c) Responsabilizar-se pela execução da política sindical, definida no plenário do Conselho Deliberativo, em seu âmbito de atuação.
- d) Reunir-se, sempre que a maioria simples de seus membros convocarem, para encaminhar, coordenar e viabilizar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa Executiva.
- e) Reunir-se com a Diretoria Administrativa Executiva, sempre que convocados.
- f) Participar das reuniões e deliberações do plenário Conselho Deliberativo.
- g) Propugnar pela unidade e manutenção da categoria e da base territorial do Sindicato.
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.
- i) Realizar campanhas para sindicalizações.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Parágrafo único. Os delegados sindicais são submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais diretores da entidade, exceto os exclusivos de cargos específicos constantes neste Estatuto.

Dr. Izaltir Wires de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

SEÇÃO V - DOS REPRESENTANTES NAS ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR

Art. 55. O Conselho de representantes nas entidades de grau superior, será constituído por 04 (quatro) membros, sendo 2 efetivos e dois suplentes, escolhidos pela Diretoria Administrativa Executiva, entre seus membros.

Art. 56. Compete ao Conselho de Representantes, representar o Sindicato, mantendo estreito e permanentes contatos com entidades sindicais do mesmo grau, ou de grau superior, pertencentes ou não a atual estrutura sindical, de âmbito nacional ou internacional, sempre no interesse da categoria dos servidores públicos municipais, conforme política definida pelo plenário do Conselho Deliberativo do Sindicato.

Parágrafo único. O Conselho de representantes reunir-se-á, quadrimestralmente, se ou quando necessário, com a Diretoria Administrativa, e, com o Conselho Fiscal, quando convocado.

Art. 57. Tendo em vista a comunhão de interesse da classe e fortalecimento da organização da classe trabalhadora, o SINSEZMAT, poderá manter, vinculação política e orgânica em entidade de grau superior, a qual o Sindicato esteja filiado, entendida estas as federações e as centrais sindicais.

Art. 58. Compete à categoria decidir sobre a filiação do Sindicato à entidade de grau superior, bem como, sobre a respectiva forma de contribuição financeira, através de Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim.

Art. 59. O Sindicato promoverá todo apoio possível, no sentido de implementar a política e campanhas estabelecidas pela Entidade Superior.

Art. 60. Uma vez decidida a filiação, competirá ao Conselho Deliberativo do Sindicato, encaminhar a política geral estabelecida pela entidade a qual o Sindicato se filiou.

Art. 61. O Sindicato poderá promover simpósio, plenárias, mesa-redonda, seminários e assembleias, para elaboração e discussão de teses, eleições de Diretores Representantes, etc. No sentido de fortalecer a entidade da classe trabalhadora, e de ser fortalecido por esta.

Art. 62. O Sindicato buscará a participação da entidade superior nas campanhas salariais e negociações coletivas, visando a ampla defesa dos direitos dos trabalhadores sindicalizados.

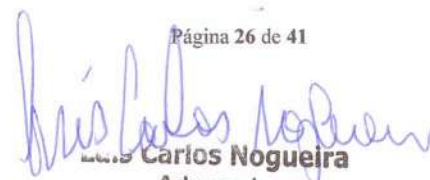
CAPÍTULO IV

DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO, DA PERDA DE MANDATO E DO IMPEDIMENTO.

SEÇÃO I - DO IMPEDIMENTO

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 26 de 41



Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954



Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87



Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Art. 63. Ocorrerá impedimento de exercer o mandato classista, quando verificar-se a perda de qualquer dos requisitos previstos neste Estatuto, para o exercício do cargo para o qual o sindicalizado foi eleito.

Parágrafo único. A declaração de impedimento efetuada pelo Conselho Deliberativo terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pelo Conselho Deliberativo e constar da ata de sua reunião.
- b) Ser notificada ao eventual impedido.
- c) Ser afixada na sede do Sindicato e nas Subsedes, em locais visíveis aos sindicalizados, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 64. À declaração de impedimento poderá opor-se o eventual impedido, através de contrarrazões do interessado (impedido), protocoladas na sede do Sindicato, endereçado ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 65. Havendo a oposição à declaração de impedimento, a decisão final competirá à Assembleia Geral da categoria, que deverá ser convocada no período máximo de sessenta dias e mínimo de 10 (dez) dias, após a notificação do eventual impedimento.

Parágrafo único. Até a decisão final da Assembleia Geral, a declaração de impedimento suspende o mandato sindical.

SEÇÃO II - DO ABANDONO DA FUNÇÃO

Art. 66. Considera-se abandono de função, quando o seu exercente deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo Conselho Deliberativo pelo menos por 03 (três) vezes consecutivas, salvo justificativa a ser apresentada à Diretoria Administrativa Executiva ou ausentar-se de seus afazeres sindicais, sem justificativa, que deverá ser apreciada pela Diretoria Administrativa Executiva, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Decorrido 20 (vinte) dias de ausência, o dirigente será notificado para que se apresente ou justifique sua ausência, decorridos 20 (vinte) dias da primeira notificação, será enviada a segunda. Expirado o prazo de 60 (sessenta) dias o cargo será declarado abandonado.

SEÇÃO III - DA PERDA DE MANDATO

Art. 67. Os membros do Conselho Deliberativo perderão os seus mandatos, nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social.

b) Grave violação a este Estatuto.

c) Provocar desmembramento da base territorial do Sindicato, sem previa autorização da Assembleia Geral Regional.

d) Assumir cargo comissionado ou função gratificada, junto a qualquer órgão da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Não participar dos movimentos grevistas ou campanhas salariais.

f) Denegrir a imagem do Sindicato, ou da Diretoria Administrativa Executiva, sem a prévia prova dos fatos.

§ 1º A perda do mandato será declarada pelo órgão do Conselho Deliberativo ao qual pertence o Diretor acusado, através de declaração de perda de mandato.

§ 2º A declaração terá que observar o seguinte procedimento:

a) Ser votada pelo órgão e constar de ata de sua reunião.

b) Ser notificada ao acusado.

c) Ser afixada na sede e Subsedes, em locais visíveis aos sindicalizados, pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Ser publicada ao menos em 02 (duas) edições do boletim do Sindicato e nos demais órgãos oficiais de comunicação do Sindicato.

§ 3º A declaração de perda deverá conter data, horário e local da realização da Assembleia Geral.

Art. 68. A declaração de perda de mandato, poderá opor-se o acusado, através de contra declaração, protocolada na Secretaria Geral do Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Uma vez recebida, a contra declaração deverá ser processada em conformidade com o presente Estatuto.

Art. 69. Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembleia Geral, que será especificadamente convocada no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo de 10 (dez) dias após a notificação do acusado.

Art. 70. A declaração de perda de mandato, somente surtirá seus efeitos após a decisão final da Assembleia Geral, ficando até a realização de tal ato, suspenso o mandato sindical do acusado.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 28 de 41
Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

CAPÍTULO V
DAS VACÂNCIAS E SUBSTITUIÇÕES
SEÇÃO I - DA VACÂNCIA

Art. 71. A vacância do cargo declarada pelo Conselho Deliberativo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento.
- b) Abandono de função.
- c) Renúncia.
- d) Perda de mandato.
- e) Falecimento.

Art. 72. A vacância do cargo por perda do mandato ou impedimento do exercício será declarada imediatamente após o recebimento do anúncio espontâneo do impedido.

Art. 73. A vacância do cargo por abandono da função será declarada imediatamente após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias, estipulado no parágrafo único do art. 66.

Art. 74. A vacância por renúncia, será declarada pela Diretoria Administrativa Executiva imediatamente após ser apresentada formalmente pelo renunciante.

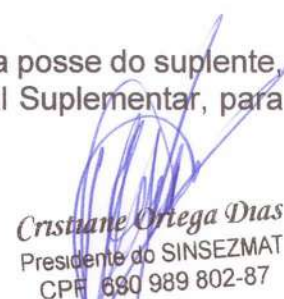
Art. 75. A vacância do cargo, em razão de falecimento, será declarada até 72 (setenta e duas) horas, após a ocorrência do óbito.

Art. 76. Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação do substituto preferencialmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 77. Na ocorrência de vacância do cargo por afastamento temporário da presidência ou de diretores, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será feito o remanejamento para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Em caso de vacância definitiva, será efetuada a posse do suplente, caso este esteja vago, poderá ser realizada Assembleia Eleitoral Suplementar, para escolha do novo membro.

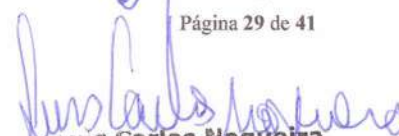
SEÇÃO II - DO AFASTAMENTO


Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Página 29 de 41


Dr. Izalten Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"


Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 78. Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, e inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designará substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituído, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo a qualquer tempo.

§ 1º Fica assegurado ao presidente ou diretor que se afastar do município, sem remuneração, nos termos da legislação vigente, o retorno ao cargo sindical, por meio do remanejamento a ser realizado pela Diretoria Administrativa Executiva.

§ 2º O membro da Diretoria Administrativa Executiva, eleito ao cargo de Presidente ou de Diretor Sindical Regional, que se afastar para concorrer às eleições na esfera federal, estadual ou municipal, poderá voltar ao cargo que exercia.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO

Art. 79. Os membros do Conselho Deliberativo do Sindicato serão eleitos em processo eleitoral único, a cada 4 (quatro) anos, em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto e regulamentado pela Comissão Eleitoral, formada por:

- a) 02 (dois) representantes de outros sindicatos.
- b) 05 (cinco) membros eleitos na Assembleia de Convocação Eleitoral.
- c) 02 (dois) membros representantes indicados por cada chapa concorrente, sendo 01(um) suplente.

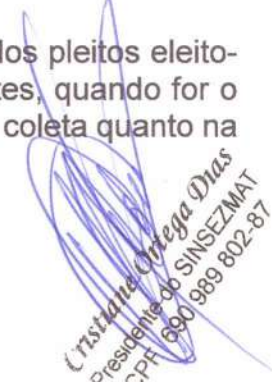
Art. 80. As eleições de que se trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término do mandato vigente.

Art. 81. Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere os mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO II - DO ELEITOR

Art. 82. É eleitor, todo sindicalizado que na data da eleição tiver:

- a) Mais de três meses de inscrição, pelo menos, no quadro social.

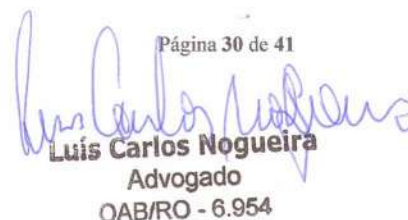


Cristiano Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87



Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Página 30 de 41
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

b) Quitado as mensalidades até 30 (trinta) dias antes da eleição.

c) Não estar afastado sem remuneração, por pelo menos 3 meses, antes da eleição.

Parágrafo único. É assegurado o direito de voto ao aposentado pelo Instituto de Seguridade Social, mediante comprovação de sua aposentadoria, desde que, sindicalizado no ato de sua aposentadoria, e a mesma não tenha ocorrido no período superior a 05 (cinco) meses antes do pleito, salvo, se aposentado continuar a contribuir com a entidade sindical.

SEÇÃO III - DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADE

Art. 83. Poderá ser candidato o sindicalizado que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio tiver mais de 01 (um) ano de inscrição no quadro social do Sindicato ou ser servidor público de carreira a pelo menos 03 (três) anos de algum dos municípios que compõem a base territorial do sindicato, mesmo que sob matrículas diferentes, estiver em dia com as mensalidades sindicais, ser maior de 18 (dezoito), e não ter se afastado sem remuneração, por qualquer período, no decurso do último ano anterior à realização da eleição e pertencer ao quadro efetivo de servidores.

Parágrafo único. Será inelegível a chapa que conter membro que tenha exercido cargo comissionado ou função gratificada, dentro do período de 01 (um) ano antes do registro de seu nome na chapa concorrente.

Art. 84. O sindicalizado candidato ao conselho de diretores regionais, além de preencher os requisitos previstos no artigo anterior, deverá prestar serviço na base territorial regional da correspondente Subsede que pretende representar.

Parágrafo único. Havendo controvérsia quanto ao local de prestação de serviço do candidato, até que se resolva, considerar-se-á, para os efeitos legais seu último local de trabalho.

Art. 85. Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos a chapa que conter sindicalizados:

- a) Que não tiverem definitivamente aprovadas suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical.
- b) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.
- c) De má conduta comprovada, no âmbito dos trabalhos sindicais.
- d) Malversação ou dilapidação do patrimônio social.
- e) Grave violação deste Estatuto.

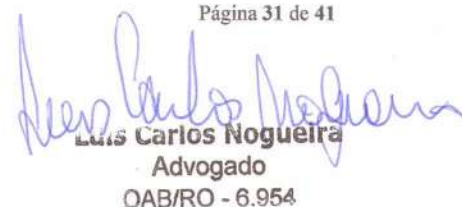


Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87



Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"



Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- f) Provocar desmembramento da base territorial do sindicato sem previa autorização da Assembleia Geral Regional.
- g) Assumir cargo comissionado ou função gratificada junto a qualquer órgão da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Não participar dos movimentos grevistas ou campanhas salariais.
- i) Denegrir a imagem do Sindicato, ou da Diretoria Executiva, sem a prévia prova dos fatos.
- j) Tiver lesado patrimônio público.
- l) Promover exclusão do sindicalizado sem que ele tenha requerido com assinatura autenticada, ou julgado conforme art. 19, alínea "c".

SEÇÃO IV - DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 86. As eleições serão convocadas, por edital, pela Diretoria Executiva Administrativa, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias, e mínima de 30 (trinta) dias, que antecedam o fim do mandato de cada gestão.

§ 1º Cópia do edital a que se refere este artigo, deverá ser afixada na sede do Sindicato, nos principais locais de trabalho, e, jornal de circulação diária na base territorial do SINSEZMAT.

§ 2º O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria.

§ 3º A data da realização das eleições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias e nem superior a 90 (noventa) dias da publicação do edital de convocação, para o pleito eleitoral, observado o disposto no art. 89, deste Estatuto.

Art. 87. No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado Aviso Resumido do Edital.

§ 1º Para assegurar a mais ampla divulgação das eleições, o Aviso Resumido será publicado, pelo menos uma vez em:

- a) Boletim do Sindicato ou site oficial da entidade sindical (www.sinsezmat.org.br), assegurando assim, a ampla divulgação.
- b) Jornal de grande circulação no estado de Rondônia ou Diário Oficial do Estado.

§ 2º O Aviso Resumido do Edital deverá conter:

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF: 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

- a) Nome do Sindicato em destaque.
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria.
- c) Número de telefone para protocolo de documentos.

SEÇÃO V - DA CORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 88. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros efetivos, mais 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, além de 01 (um) representante efetivo de cada chapa registrada, e 02 (dois) membros efetivos de outro Sindicato, convidados e indicados pela Diretoria Administrativa Executiva, sem remuneração, salvo em caso de deslocamento fora da zona urbana.

§ 1º Poderão fazer parte da Comissão Eleitoral membros da própria categoria, bem como, trabalhadores sindicalizados de outras categorias profissionais, desde que, quites com suas respectivas organizações sindicais.

§ 2º A Assembleia Geral de que trata este artigo, será realizada no prazo máximo de cinco dias, após o encerramento do prazo para registro de chapas, ficando dispensado em caso de registro de apenas uma chapa concorrente.

§ 3º A indicação de um representante de cada chapa, para compor a Comissão Eleitoral, far-se-á no ato do encerramento do prazo para registro das chapas, observada a parte final do § 2º, deste artigo.

§ 4º Dentro do prazo estabelecido no art. 86, deste Estatuto, por meio de regulamento eleitoral, a comissão eleitoral que dispõe o caput deste artigo, publicará:

a) Data, horário e forma de votação (presencial ou online), se presencial, o local de votação e respectivos horários.

§ 5º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º Ocorrendo empate, e na ausência de outra forma ou solução conjunta, a Comissão Eleitoral poderá submeter a questão à apreciação da Assembleia Geral permanente.

§ 7º O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova diretoria eleita.

§ 8º A Comissão Eleitoral, entre si elegerá um presidente, um tesoureiro e um secretário, que auxiliarão e se responsabilizarão pela realização do pleito, bem como, a prestação de contas dos recursos aplicados.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izaltir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

§ 9º O recurso financeiro destinado a realização do pleito será aportado pela entidade sindical, sempre observando o bom uso dos recursos e o princípio da economia.

§ 10º Para o recurso que trata o parágrafo anterior será aberto dotação específica com conta-conjunta, em nome do presidente e tesoureiro da Comissão Eleitoral.

Art. 89. Em caso de registro de apenas uma chapa concorrente, a análise do cumprimento dos requisitos dispostos na Seção III "Das Candidaturas e Inelegibilidade" deste Estatuto, será realizada por 02 (dois) membros efetivos de outro sindicato, convidados e indicados pela Diretoria Executiva Administrativa.

SEÇÃO VI - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 90. O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do aviso resumido do edital.

§1º O registro de chapas far-se-á junto a Secretaria da Sede da Entidade Sindical, que fornecerá o recibo da documentação apresentada.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, a Entidade Sindical manterá uma secretária durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de, no mínimo, 06 (seis) horas diárias, para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos, etc, salvo, em dias não úteis, onde o protocolo poderá ser realizado em regime de plantão, via aplicativo de mensagem, por meios e formas indicados pela Entidade Sindical no aviso resumido do edital.

§ 3º O requerimento para registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que as integram, será endereçado à Secretaria da Entidade Sindical, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação do candidato, em duas vias assinadas pelo próprio candidato.
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Termo de Posse, Certidão de Nascimento ou Casamento, RG e CPF.
- c) Apresentação da ficha financeira dos últimos 03 (três) anos, para comprovar que o mesmo não possuiu cargo em comissão ou função gratificada e está em dia com as mensalidades de filiado.

§ 4º No processo eleitoral, somente será permitido a inscrição de chapas completas, que contemplem a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de todas as Subsedes regionais.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail: sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Dr. Izaltier Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Página 34 de 41
Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Art. 91. Os documentos citados nas alíneas "a", "b" e "c", serão exigidos de todos os membros candidatos ao Conselho Deliberativo, no ato do registro das chapas, organizado por candidato a cada cargo.

Parágrafo único. Somente poderá ser registrada a chapa que contiver todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, preenchidos, representando pelos menos 2/3 da base territorial entre seus membros efetivos ou suplentes, e o Conselho de Diretores Regionais Sindicais deverá representar 100% da base territorial conforme, o art. 11, deste Estatuto.

Art. 92. Em caso de registro ou deferimento de apenas 01 (uma) chapa concorrente, será realizada Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para declará-la eleita e empossada.

Parágrafo único. O presente artigo justifica-se pelo custo financeiro do processo eleitoral.

Art. 93. Ocorrendo renúncia formal de candidatos após o registro da chapa, a comissão eleitoral afixará a cópia do pedido no mural do sindicato e das subsedes, para amplo conhecimento dos sindicalizados.

Parágrafo único. A chapa que fizer parte candidato (s) renunciante (s), poderá concorrer desde que mantenha a preenchida a vaga para os titulares dos cargos, podendo neste caso fazer substituir pelo candidato suplente, ou, caso queira, poderá substituir o renunciante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que, não seja por candidato inscrito em outra chapa e preencha os requisitos legais.

SEÇÃO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 94. O regulamento do processo eleitoral, será definido pela Comissão Eleitoral, com a disponibilização às chapas inscritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o registro das chapas, salvo se registrada ou deferida a candidatura de apenas uma chapa, onde será observado o regramento do art. 89, deste Estatuto.

§ 1º A votação, inclusive para os fins do art. 59, do Código Civil, poderá ser realizada por qualquer meio eletrônico indicado no edital de convocação, assegurando-se a identificação do eleitor e a segurança do voto.

§ 2º O processo eleitoral será sempre realizado por escrutínio secreto, com início da votação às 08h00m (oito) horas e com término às 18h00m (dezoito) horas. Podendo, a critério da Comissão Eleitoral, adiantar o início, bem como, prorrogar o horário de votação, nunca superior a 03 (três) horas.

§ 3º Nos horários indicados no parágrafo anterior, em se tratando de votação por meio eletrônico, será disponibilizado acesso ao link específico, findo o horário, a Comissão

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 1690 989 802-87

Dr. Izaltir Wisles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Eleitoral, divulgará os demonstrativos com os quantitativos de votos, e se presencial, proceder-se-á a abertura das urnas.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

SEÇÃO I - PLANO ORÇAMENTÁRIO

Art. 95. O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças, e aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da Entidade, visando à realização dos interesses da categoria dos servidores públicos municipais conforme art. 3º "caput" deste Estatuto, na sustentação de suas lutas de interesse coletivo.

Art. 96. A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual, poderá conter, as doações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- 1) Campanha salarial e negociações coletivas.
- 2) Defesa da liberdade e autonomia sindicais.
- 3) Divulgação das iniciativas do sindicato.
- 4) Estruturação material da Entidade.
- 5) Utilização racional de seus recursos humanos.
- 6) Formação sindical e política dos membros Conselho Deliberativo e da categoria representada.
- 7) Despesas com a manutenção do Clube Social do SINSEZMAT.

Art. 97. A dotação específica para a viabilização da campanha salarial e negociação coletiva abrangerá as despesas pertinentes a:

- a) Realização de encontros, articulações regionais, interestaduais e nacionais.
- b) Custeio dos processos de formação da categoria e da opinião pública, mediante a utilização dos meios de comunicação próprios às abrangências da divulgação dos eventos programados.
- c) Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Izalteir Wirles de M. Miranda
QAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

suas lutas.

Art. 98. A dotação específica pertinente à defesa da liberdade e autonomia sindicais, abrangerá o conjunto de iniciativas articuladas junto as entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma estrutura sindical autônoma, em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 99. A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a) A manutenção do boletim informativo.
- b) A criação e manutenção periódica de jornais, específicos de cada região, Município ou local de trabalho, bem como, por meios eletrônicos.
- c) O desenvolvimento de vídeo-linguagem, e dos demais recursos tecnológicos de comunicação e expressão.

Art. 100. A dotação orçamentária específica para a estruturação material da entidade, abrangerá o conjunto de meios destinados a efetivar apoio direto ou indireto, as deliberações do Conselho Deliberativo do Sindicato.

Art. 101. A dotação orçamentária específica para a utilização racional dos recursos humanos abrangerá as despesas pertinentes à valorização, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais contratados pela entidade, cujas funções e remunerações serão especificadas em quadro de carreira.

Art. 102. O plano orçamentário anual, elaborado pelo secretário de finanças, será aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva e pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples dos presentes.

§ 1º As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante a abertura de crédito adicional solicitado pela Diretoria Administrativa Executiva.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

- a) Suplementação destinada em função de dotação alocada no plano orçamentário anual.
- b) Especiais: destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha consignado crédito específico.

SEÇÃO II – DAS FINANÇAS

Art. 103. Constituem-se como receitas do Sindicato:

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPE 690 989 802-87

Página 37 de 41

Dr. Izaltir Wires de M. Miranda
Dr. Izaltir Wires de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luis Carlos Nogueira
Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954



"Sindicato somos todos nós"



a) As contribuições mensais dos sindicalizados recorrentes a 1.3% (um ponto três por cento) da remuneração bruta mensal, a ser descontada em folha de pagamento, autorizada no ato do preenchimento da ficha de filiação ou via autorização de reajuste, bem como, o mesmo percentual decorrente de crédito retroativo obtido por demanda judicial promovida pela assessoria jurídica do Sindicato (seja ação individual ou coletiva), mediante termo de autorização. Aplica-se o mesmo critério para as contribuições vigentes no percentual de 1% (um por cento).

b) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do Sindicato.

c) As rendas decorrentes do desconto de 3% (três por cento) da remuneração dos (as) servidores (as) públicos (as), filiados (as), ou não, referentes à taxa assistencial de fortalecimento que deverá ser efetivada uma vez por ano, no mês de abril, mediante expressa autorização do sindicalizado.

e) Outras rendas eventuais.

SEÇÃO III – DO ORÇAMENTO

Art. 104. Para a manutenção do SINSEZMAT, do total arrecadado das contribuições mensais, cabe à Sede, gerir e aplicar os recursos de forma justa, sendo inclusive de sua responsabilidade o custeio das despesas fixas de administração (pessoal, repasses às entidades afiliadas, telefone, água, luz, xérox, encargos sociais, assessorias, correspondências etc.).

Art. 105. Os balanços financeiro e patrimonial, serão submetidos a aprovação da Assembleia Geral, realizada nos termos deste Estatuto, até o mês de maio de cada ano.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 106. O patrimônio do Sindicato, constitui-se:

a) Das contribuições devidas ao Sindicato, pelos que participem da categoria profissional, em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho.

b) Das mensalidades dos sindicalizados, em conformidade com o deliberado em Assembleia Geral, convocada especificamente para o fim de fixá-la.

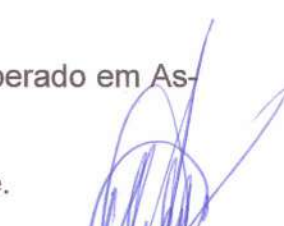
c) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pela Entidade.

d) Dos direitos patrimoniais da celebração de contratos.

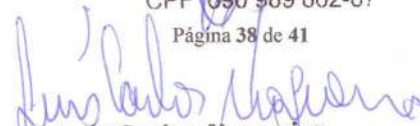
e) Das doações e dos legados.


Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmatt@gmail.com
"ROMANOS 11:36"


Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Página 38 de 41


Luis Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

f) Das multas e das outras rendas eventuais.

g) Das eventuais receitas geradas pelo Clube Social do SINSEZMAT.

Art. 107. Os bens imóveis que constituem o patrimônio da Entidade serão individualizados e identificados através do meio próprio, para possibilitar o controle do seu uso e conservação.

Parágrafo único. Os membros sindicalizados, mesmo que investidos na condição membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais desta Entidade Sindical.

Art. 108. Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada para este fim.

Parágrafo único. A venda de bem imóvel dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral da categoria, especialmente convocada para esse fim.

Art. 109. O dirigente, empregado, ou sindicalizado da Entidade Sindical, que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Art. 110. Os bens patrimoniais, moveis e imóveis do Sindicato, não respondem por execuções resultantes de multas e/ou obrigações eventualmente impostas a Entidade, em razão de dissídio coletivo de trabalho ou má administração da Diretoria Administrativa Executiva.

TÍTULO - IV

CAPÍTULO I

DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

SEÇÃO I - DA DISSOLUÇÃO DO SINDICATO

Art. 111. A dissolução da Entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do *quorum* de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sindicalizados quites, e destes, que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50%+1 (cinquenta por cento mais um), dos sindicalizados quites presentes.

SEÇÃO II - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 112. Eventuais alterações ao presente Estatuto, no todo ou em parte, poderão ser efetuadas através de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87

Dr. Izalteir Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmato@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

§ 1º O quórum para instalação da Assembleia Geral, que trata esse artigo será de 50%+1 (cinquenta por cento mais um), dos sindicalizados quites em primeira convocação, e de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos sindicalizados quites presentes, em segunda convocação.

§ 2º Serão aprovadas as alterações se obtido o 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos presentes.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. A forma de assentamento das Assembleias Gerais, serão relatadas e assentadas em 05 (cinco) livros atas distintos. Com atas enumeradas, com o termo inicial 01, de forma crescente, até o final de cada ano, da seguinte forma:

- a) 01(um) livro ata, para assentamento das Assembleias Gerais Eleitorais.
- b) 01(um) livro ata, para assentamento das audiências com os Poderes Executivo ou Legislativo, Municipais.
- c) 01(um) livro ata, para assentamento das Assembleias Gerais Ordinárias, para prestação de contas (balancetes financeiros e patrimoniais) e orçamentárias. E, Assembleias Gerais Extraordinárias.
- d) 01 (um) livro ata, para reuniões com o Conselho Deliberativo do SINSEZMAT, Diretoria Administrativa Executiva e Conselho Fiscal.
- e) 01 (um) livro ata, para assentamento de reuniões feitas com Servidores, em locais de trabalho.

Parágrafo único. Nos livros atas, onde se assentam as reuniões com servidores em locais de trabalho, audiência com o Executivo, reuniões com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como, as Assembleias Gerais envolvendo toda a categoria da base territorial, ou, de um só município, podem ser assinadas no próprio livro ata ou em lista de presença em separado e anexado no próprio livro ata, com o número da ata, local, data do acontecimento da solenidade.

Art. 114. O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua aprovação, independente da data do registro em cartório, devendo o protocolo de registro, ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após aprovação em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690.989.802-87

Dr. Walter Wiles de M. Miranda
OAB-RO 6867

Av. João Pessoa, 4723, Centro,
Fone e fac-símile (0xx69) 3442-2921, móvel 69-9383-0352
Cep. 76.940-000 Rolim de Moura, RO
E-mail. sinsezmat@gmail.com
"ROMANOS 11:36"

Página 40 de 41

Luís Carlos Nogueira
Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954



"Sindicato somos todos nós"



Art. 115. Nos locais de trabalho, poderão ser formados núcleos com 01 (um) representante para cada 200 (duzentos) trabalhadores, que deverão ser empossados pela Diretoria Executiva do Sindicato e gozando dos mesmos direitos previstos em lei.

Art. 116. Os casos omissos neste Estatuto, poderão ser resolvidos diretamente em Assembleia Geral ou pela Diretoria Administrativa Executiva, neste caso, submetida a resolução à Assembleia Geral, que acolherá ou não por maioria simples dos presentes.

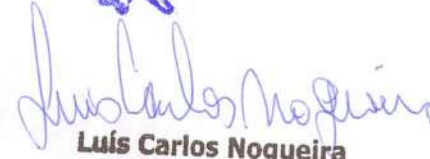
Rolim de Moura/RO, 12 de abril, 2.026.



Dr. Izalteir Wires de M. Miranda
OAB-RO 6867



Cristiane Ortega Dias
Presidente do SINSEZMAT
CPF 690 989 802-87



Luís Carlos Nogueira
Advogado
OAB/RO - 6.954

Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Bel. Almar José de Mesquita - Oficial
Avenida Rio Branco, 4449 - Centro - Rolim de Moura - RO - CEP 76.940-000
Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40
Home Page: www.cartoriomesquita.com.br
email: guilaimoveisro@gmail.com / rolimdemoura@tjro.jus.br

PROTOCOLO: 17645 | DATA: 05/06/2026

REGISTRO: 2099 - Av 51 | DATA: 05/06/2026 | LIVRO: A-51 | FOLHA: 208/230.v

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: G2AAB52181-ABB87

ENCL: R\$ 118,16 - FUJUI: R\$ 23,83 - FUMORPGE: R\$ 3,84 -
FUNDEP: R\$ 4,73 - FUNDIMPER: R\$ 8,86 - SELO: R\$ 1,57 -
TOTAL: R\$ 160,49

Bel. DANIELE CRISTINA VICENTINI - Escrevente Autorizada
Rolim de Moura - RO, 05 de junho de 2026
Consulte a validade em <https://www.tjro.jus.br/consultaselo>



TABELIONATO MACHADO

Bel. Edete Machado Borges - Tabelião
Av. São Luiz nº 4.738 - Rolim de Moura - RO
Tel: (69) 3442 - 1875 - Fax: (69) 3442 - 5608 - CEP 76.940-000



Selo Digital de Fiscalização - G3AFX26988-82DTA,
G3AFX26989-32923, G3AFX26990-1BC0A.
Consulte autenticidade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Reconheço por semelhança as assinaturas de: IZALTEIR WIRLES DE MENEZES MIRANDA, LUÍS CARLOS NOGUEIRA e CRISTIANE ORTEGA DIAS. Dou fé. *0095*1485691*. Valor recebido: E.: 11,40; F.: R\$ 2,28; S.: R\$ 4,71; D.: 0,45; M.: 0,84; P.: 0,33; Total: R\$ 20,01. Rolim de Moura-RO, 28/05/2026.

Em test. da verdade
Patricia Pereira da Silva - Escrevente Autorizada





**LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT**

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Antônio D. Dias	600985902-87	
2	Yara P. Rodrigues	988510462-20	
3	Ridauto Costa de Siqueira	626.833.142-72	
4	Luci Souza, Carlos José	378 498 10144	
5	Luiz Carlos M. de Silva	470.129382-65	
6	Raymundo B. Soares	878 973 302 87	
7	Luiz R. Silva	586.620.732-04	
8	Roberto Soares, Rute	796548.942-20	
9	M. L. S. S. S. S. S.	496 020 682 - 80	
10	Adriana R. Rocha	73739451991	
11	Carla S. S. S. S.	703548632-15	
12	Analucia de Oliveira	735.924.802-78	
13	Yara P. Rodrigues	201645172-49	
14	Yara P. Rodrigues	946.04.882-49	
15	Yara P. Rodrigues	81138601268	
16	Yara P. Rodrigues	74957886253	
17	Yara P. Rodrigues	51908091249	
18	Yara P. Rodrigues	36918830953	
19	Yara P. Rodrigues	04068861218	
20	Yara P. Rodrigues	008.517.482-36	
21	Yara P. Rodrigues	53248980249	
22	Yara P. Rodrigues	04319960246	
23	Yara P. Rodrigues	02510024205	
24	Yara P. Rodrigues		
25	Yara P. Rodrigues	89945140906	
26	Yara P. Rodrigues	610.808.292-53	
27	Yara P. Rodrigues	479.330.352-81	
28	Yara P. Rodrigues	25107348220	
29	Yara P. Rodrigues	61952311268	
30	Yara P. Rodrigues	21282560342-20	
31	Yara P. Rodrigues	478.790.002-30	
32	Yara P. Rodrigues	015.500.602-12	
33	Yara P. Rodrigues	596334332-15	
34	Yara P. Rodrigues	026.975.722.60	
35	Yara P. Rodrigues	683.603472-04	
36	Yara P. Rodrigues	735.560767-68	
37	Yara P. Rodrigues	307.573.572-68	
38	Yara P. Rodrigues	618817782-49	
39	Yara P. Rodrigues	565116122-87	
40	Yara P. Rodrigues	592.959.167-49	
41	Yara P. Rodrigues	47869356204	
42	Yara P. Rodrigues	67015972204	
43	Yara P. Rodrigues	74403056291	
44	Yara P. Rodrigues	40925005215	
45	Yara P. Rodrigues	221.044.102-07	
46	Yara P. Rodrigues	418869842-04	
47	Yara P. Rodrigues	69984894886	
48	Yara P. Rodrigues	384861738	
49	Yara P. Rodrigues	833.500.122-72	
50	Yara P. Rodrigues	390314112-72	

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
51	Francisco Marcos Franes de Paula	663.453.933-35	Paulo
52	Bonita Miquel de Silva	408.086.612-72	Bonita
53	Quirina dos Santos	014.846.172-74	Quirina
54	Olinda M. Macêdo	313.073.862-04	Olinda
55	Valdineia Pereira Gonçalves	939.279.242-53	Valdineia
56	Helvânia da Costa da Silva	766.087.702-07	Helvânia
57	Forleidel Almeida Oliveira		Forleidel
58	Mary A. de O. R. Leite	83101.896.215	Mary
59	Marjota Leona de Freitas	664.788.042-91	Marjota
60	Marlene de Graça S. S. Silva	014.310.402-19	Marlene
61	Cássia Regina de L. B. B. B.	941.924.212-91	Cássia
62	Rosemêlia B. C. Terren	81945772-68	Rosemêlia
63	Paulo Cesar Bezerra	610439232-68	Paulo
64	Jaquim Donzile Barbosa	6051945204	Jaquim
65	João Carlos T. dos Santos	743639052-04	João
66	Marcelo M. M. M.	086.955.872-91	Marcelo
67	Marcelo P. P. P.	307.521.592-54	Marcelo
68	Marlene J. de S. S.	631.595.942.87	Marlene
69	Aline Palco Azeite	713.111.812.53	Aline
70	Julia C. de S. S.	635.454.502-91	Julia
71	Adriano de Silva	773.629.772-04	Adriano
72	Maria José Machado de S. S.	498.583.852-91	Maria
73	Maria J. M. S. S.		Maria
74	Marlene B. B. B.	643.840.912-34	Marlene
75	Murilo M. M.	485.714.382.00	Murilo
76	Alexis de S. S.	575.299.222-26	Alexis
77	Edna B. B. B.	726.606.662.72	Edna
78	Elis B. B. B.	724.686.452.00	Elis
79	Elis B. B. B.	509.831.482.87	Elis
80	Elis B. B. B.	659.12.241.2-20	Elis
81	Raquel B. B. B.	706.367.722.53	Raquel
82	Salomé B. B. B.	001.450.722.66	Salomé
83	Maria B. B. B.	469.189.492.68	Maria
84	Silvia B. B. B.	69.984.57.738.7	Silvia
85	Geoni B. B. B.	893.794.112-00	Geoni
86	Geoni B. B. B.	272.117.892-04	Geoni
87	Andréia B. B. B.	408.255.822-53	Andréia
88	Alcides B. B. B.	685.689.912-20	Alcides
89	Genilda B. B. B.	711080.332.53	Genilda
90	Adriana B. B. B.	837.946.032-49	Adriana
91	Marlene B. B. B.	005.218.962-74	Marlene
92	Amélia B. B. B.	00457.788.2-59	Amélia
93	Gracina B. B. B.	341.223.392.04	Gracina
94	Gracina B. B. B.	957.725.882-49	Gracina
95	Gracina B. B. B.	794.852.732-63	Gracina
96	Gracina B. B. B.	0699.167.722.34	Gracina
97	Gracina B. B. B.		Gracina
98	Gracina B. B. B.	338.498.708-20	Gracina
99	Gracina B. B. B.	656.123.612.20	Gracina
100	Gracina B. B. B.	583.734.312.00	Gracina



COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.

LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
101	BORGES Paulo Jorge	351.239.662-34	
102	Angela F. B. Nunes	595.388.462-15	
103	M. da S. Jônica da Silva	497.830.762-72	
104	Vanderlei Soares de Lima	605.792.007-30	
105	Luciano Pereira Fardes	004.4895.562-09	
106	Christiane Maria do Silva	2708.535.58-69	
107	marcelo Henriques	039.847.642-05	
108	Juliana Ribeiro de Lima Kellen	004.775.842-25	
109	Valcassiano de Souza	639.324.822-04	
110	João P. M. P.	378.378.532-00	
111	Am. M. Cavalcante Silva	672.420.302-34	
112	Secuniar Nery Vital	569.891.132-00	
113	Silvia M. P. P.	295863.802-20	
114	Wilson Pereira de Sousa	340624.912-49	
115	Wane Cardozo Augusto	570.943.812-04	
116	Marciana P. B. B.	663.740.652-04	
117	Kenneth F. M. P.	619.020.309-97	
118	MILTON BELTO DE SOUZA	868.695.652-68	
119	Edna Prado de Oliveira	633.600.202-00	
120	Cláudia Ferreira de Sousa	009.826.332-38	
121	Nancy Carlosanches Costa	422.127.242-49	
122	Edmundo V. V. V.	737.043.852-07	
123	Conc. Maria da Silva	419.767.282-15	
124	André G. G.	019.155.952-90	
125	Guilherme L. L. M.	595.432.132-91	
126	Sandra G. P. M.	762.535.112-20	
127	Fluência de Sousa A. B.	544.029.485-68	
128	João V. M.	409.865.682-27	
129	Reidiane S. de Silva	005.239.782-35	
130	Alceia L. L. L.	759.114.002-78	
131	Carolina de A. de Moura	386.900.202-68	
132	Christy Gonçalves de Silva	748.126.612-34	
133	Paray R. F. da Cunha	497.715.102-97	
134	Reginaldo V. V. V. & S. A.	631.710.902-82	
135	Roberto M. M. P.	702.645.182-09	
136	Leandro L. L. L.	656.742.702-00	
137	Marcos P. P. P.	806.247.152-23	
138	Elaine D. S. S.	028.215.862-00	
139	Leonor de A. E. B.	351.026.402-91	
140	Maria R. R. R.	008.520.412-92	
141	Roberta P. P. P.	939.422.302-91	
142	Proangela Rosa Coelho	980.352.212-34	
143	Francisco L. L. L.	796.933.182-34	
144	Polmi J. J. J.	942.473.092-00	
145	Flávia de L. L. L.	002.017.892-13	
146	Daniela C. C. C.	023.490.732-03	
147	Adriana S. S. S.	948.917.662-77	
148	Leandro L. L. L.	815.336.062-91	
149	Vilmar C. C. C.	586.795.307-78	
150	Edmundo B. B. B.	999.234.122-53	

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
151	SILVANO CALROSKI	884.293.002-44	SILVANO
152	BRUNO C. N. ROMÃO	691.993.277-68	BRUNO
153	ELIZETE MELO	703.877.482-34	Elizete
154	Paula S. Oliveira	340.218.477-22	Paula
155	Cláudia M. Souza	365.878.262-34	Cláudia
156	Brunilda B. de S. Fernandes	503.504.042-87	Brunilda
157	Adriana de Carvalho Menezes	043.692.722-54	Adriana
158	Paula M. de S. Santos	409.257.22-43	Paula
159	Roseline Aparecida Chaves	635.081.412-68	Roseline
160	Tereza M. de O. Gomes	418.865.002-82	Tereza
161	Alexsandra Costa Silva	006.192.512-80	Alexsandra
162	Maria Emi Lourenço Pereira	710.644.602-59	Maria Emi
163	Wilma B. de S. Silva	631.760.762-15	Wilma
164	James Selvana de S. Silva	855.771.032-15	James
165	Marcia M. de S. Silva	409.223.322-15	Marcia
166	Thaís de S. Silva	005.279.832-17	Thaís
167	Priscila Barboza	497.902.182-49	Priscila Barboza
168	Luiz Victor da Silva	374.355-88	Luiz Victor
169	Roberto de S. Silva	286.363.682-00	Roberto
170	Zelia B. de S. Silva	600.075.492-04	Zelia
171	Sirlei Polinério	583.855.762-15	Sirlei
172	Rosania L. de S. Silva	572.353.412-20	Rosania
173	Simone C. de S. Silva	384.147.429-34	Simone
174	Edson Pereira dos Santos	848.276.002-04	Edson
175	Carla B. de S. Silva	376.491.889-94	Carla
176	Adriana de S. Silva	017.326.872-26	Adriana
177	Valdineia M. de S. Silva	364.701.84-00	Valdineia
178	Carla B. de S. Silva	798.684.872-34	Carla
179	Marilene de S. Silva	457.258.612-8	Marilene
180	Stilene Almeida S. Silva	722.661.092-68	Stilene
181	Ernesto de S. Silva	655.847.092-15	Ernesto
182	Elana P. de S. Silva	340.537.352-20	Elana
183	Luiz M. de S. Silva	528.223.972-87	Luiz M.
184	Roberto de S. Silva	311.273.247-72	Roberto
185	Roberto de S. Silva	583.208.606-53	Roberto
186	Cláudia de S. Silva	801.704.942-10	Cláudia
187	Roberto de S. Silva	590.523.502-30	Roberto
188	Marcia R. de S. Silva	633.737.182-87	Marcia
189	DIEGO MATT	007.028.472-83	DIEGO
190	Suzelma S. de S. Silva	025.394.532-10	Suzelma
191	Vanessa M. de S. Silva	710.196.002-25	Vanessa
192	Roberto de S. Silva	596.628.832-15	Roberto
193	Roberto de S. Silva	257.199.342-00	Roberto
194	Roberto de S. Silva	083.256.682-49	Roberto
195	Roberto de S. Silva	917.805.512-15	Roberto
196	Roberto de S. Silva	799.471.902-34	Roberto
197	Roberto de S. Silva	663.74-198	Roberto
198	Roberto de S. Silva	501.760.042-00	Roberto
199	Roberto de S. Silva	025.550.882-08	Roberto
200	Roberto de S. Silva	635.187.402-53	Roberto

Quintino



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
201	José Carlos da Silva	008.486.422-54	José Carlos
202	Roberto Carlos da Silva	662.642.519-68	Roberto Carlos
203	Alcione S. e Silva	788.555.000-30	Alcione S. e Silva
204	Marcelo Machado de Souza	219.850.657-15	Marcelo Machado de Souza
205	Valmária da Silva Pinto	715.909.192-20	Valmária da Silva Pinto
206	Thaís Martins Pereira	035.580.462-00	Thaís Martins Pereira
207	Elson A. Damasceno	419.370.402-59	Elson A. Damasceno
208	Cláudio G. Souza	710.201.442-20	Cláudio G. Souza
209	Gerisvaldo Candido	460.596.329-15	Gerisvaldo Candido
210	Fernando M. B. S. Freitas	219.845.062-34	Fernando M. B. S. Freitas
211	Carolinei Alencar de Almeida	675.254.662-20	Carolinei Alencar de Almeida
212	Antônio Lopes de Jesus	611.949.552-20	Antônio Lopes de Jesus
213	Eliziane da Silva	631.980.432-15	Eliziane da Silva
214	João Roberto	664.078	João Roberto
215	Juliano dos Santos	684.002.842-91	Juliano dos Santos
216	Roberto Marcos Pereira	787.416.452-40	Roberto Marcos Pereira
217	Reginaldo de Freitas	071.364.257-27	Reginaldo de Freitas
218	Paulo Antônio da Silva	595.621.702-25	Paulo Antônio da Silva
219	Wilton Lourenço Pereira	806.259.082-87	Wilton Lourenço Pereira
220	Zanderleir de Souza	620.151.762-68	Zanderleir de Souza
221	Roberto de Souza	570.956.982-87	Roberto de Souza
222	Cláudio Mendes de Jesus	420.153.162-72	Cláudio Mendes de Jesus
223	Winston W. de Jesus	879.820.642-72	Winston W. de Jesus
224	Roberto de Jesus	736.454.132-04	Roberto de Jesus
225	Marilza Paula de Jesus	713.317.862-15	Marilza Paula de Jesus
226	Roberto de Jesus	011.660.572-07	Roberto de Jesus
227	Rita Lopes de Jesus	024.782.106-30	Rita Lopes de Jesus
228	Roberto de Jesus	984.449-6996	Roberto de Jesus
229	Patricia de Jesus	984.111-2653	Patricia de Jesus
230	Elizabete M. Campaço	357.123.842-20	Elizabete M. Campaço
231	Roberto de Jesus	030.418.062-90	Roberto de Jesus
232	Marcos A. P. de Jesus	581.570.182-34	Marcos A. P. de Jesus
233	Maria P. de Jesus	639.505.372-87	Maria P. de Jesus
234	Maria Lucrecia J. Oliveira	348.948.702-82	Maria Lucrecia J. Oliveira
235	Roberto de Jesus	695.772.501-49	Roberto de Jesus
236	Roberto de Jesus	652.335.907-78	Roberto de Jesus
237	Roberto de Jesus	586.545.862-91	Roberto de Jesus
238	Fernanda da Silva Pereira	589.859.747.1004.201622-32	Fernanda da Silva Pereira
239	Roberto de Jesus	672.998.332-20	Roberto de Jesus
240	Roberto de Jesus	873.469.072-72	Roberto de Jesus
241	Roberto de Jesus	983.350.172-00	Roberto de Jesus
242	Maria de Jesus	428.844.932-20	Maria de Jesus
243	Roberto de Jesus	390.309.462-52	Roberto de Jesus
244	ROBERTO CARLOS ZOBES	419.475.682-72	ROBERTO CARLOS ZOBES
245	Roberto de Jesus	789.628.892-34	Roberto de Jesus
246	Roberto de Jesus	765.794.332-72	Roberto de Jesus
247	Adilson Américo Gomes	409.069.142-72	Adilson Américo Gomes
248	Roberto de Jesus	422.671.612-49	Roberto de Jesus
249	Roberto de Jesus	692.416.672-91	Roberto de Jesus
250	Roberto de Jesus	325.581.202-04	Roberto de Jesus

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESEÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
251	Thuanu Silva Alves Bardoço	014.909.922-35	Thuanu S. A. Bardoço
252	Adriano M. de Souza	34981470215	Adriano
253	Bullim G.M. Romão	899222 472 91	Romão
254	Sidinei Barboza Amoroso	27397166204	Sidinei
255	Stefani Paula R. dos S. Gomes	009.034.542-89	Stefani Paula R. dos S. Gomes
256	Silene Cavaleiro	768.809.522-49	Silene
257	Leandro F. T.	01466627255	Leandro F.
258	Lucilene P. de Andrade	41909348280	Lucilene P.
259	Dharla C.R. Pereira	993865574	Dharla C.R.
260	Camila Schellbauer	798.689.322-20	Camila
261	Gerardo Lopes Ribeiro	319.116.332-87	GERARDO
262	Anderson G. Barata	850.122.112.00	Anderson G.
263	Daniel Soares Santana	872.86.552-04	Daniel
264	Elisabete de Souza Mello	742598 552 49	Elisabete
265	YAMILEIA A. F. O.	62765655200	YAMILEIA
266	Marcelo Bonazzi	31918670234	Marcelo
267	Yoliser Bento Oliveira	49822319271	Yoliser
268	Paulo Roberto Santos		Paulo
269	Adriana Maria de F.	586978-982-24	Adriana
270	Barney Silvestre Franco	703085-602-30	Barney
271	Stefania P. Almeida	567129632-53	Stefania
272	Guilherme Antonio de Oliveira	41898346231	Guilherme
273	Alba Tereza R. Balchud	434230502-25	Alba
274	Adriana S. de Souza	25304781805	Adriana
275	Edaine V. R. de Souza	874.175.612-68	Edaine
276	Wendy Martins	48577626253	Wendy
277	Ang. Delane C. Gondim	626866792-53	Ang.
278	Seli Dias	4002239820	Seli
279	Wendy Lopes Camê	84635730220	Wendy
280	Marin Wallup	08375909-58	Marin
281	Maílene S. da Fonseca	998632612-68	Maílene
282	Luci Cardoso Koller	5002464898272	Luci
283	Elain Rêgo de Melo	65361989215	Elain
284	Maria Tereza	81024959287	Maria
285	Glauco P. Silva dos S.	636749982-20	Glauco
286	David S. Souza	007557212-20	David
287	Stefania P. de Oliveira		Stefania
288	Luiz Paulo Regalado	42230306200	Luiz
289	Reginaldo	59560976297	Reginaldo
290	Wendy S. Mendes	563796412-20	Wendy
291	Marcelo Augusto de Souza	015625952-06	Marcelo
292	Wendy S. Mendes	15199045253	Wendy
293	Guilherme Santos dos S. S.	000774.431.282-17	Guilherme
294	Wilson Lopes Simões	007065642-86	Wilson
295	Wendy S. Mendes	486.029.902-78	Wendy
296	Wendy S. Mendes	66940915249	Wendy
297	Wendy S. Mendes	69921094015	Wendy
298	Daniel S. S.	68434203275	Daniel
299	Wendy S. Mendes		Wendy
300	Wendy S. Mendes	54369274915	Wendy

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
301	Reza Maria dos A. Nost	659320802 72	
302	Prill Carlos de Souza	788233662 91	
303	Paulo Roberto de F. M. P.	8, 7813812400	
304	Sandra de J. Garcia E. E. E.	304016402-30	
305	Walter Antonio de S. Cordeiro	003802001 71	
306	Edilson Matias de S. S.	499-298-602-75	
307	Elmi J. D. Vieira	326.164222 04	
308	Frederico Gonçalves	535655761 20	
309	Roberto Barbosa S. S.	042674092-35	
310	Maria Fernanda	418686922 72	
311	Camila M. de M. M.	620.679.152-15	
312	M. J. V. V. V. V. V.	455509842-68	
313	M. J. V. V. V. V. V.	919.852.862-20	
314	Alfredo de S. Lima	870911602-82	
315	Suzete V. de C. C.	201852012 72	
316	Luciane D. S. S.	842546702-06	
317	Tejira A. P. P.	387187402 78	
318	Marina de F. M. de S. P.	422530292 53	
319	M. J. V. V. V. V. V.	634985702.00	
320	Alexandre Salvador	800261842 49	
321	Paulo Carlos de S. S.	316.932.292-34	
322	Elaine M. de S. S.	645162452-72	
323	Edelaine E. E. E.	704871622-34	
324	Alexandra Pinheiro de S. S.	4742003642-04	
325	M. J. V. V. V. V. V.	711052742 82	
326	Conceição de S. S.	655841649-04	
327	Alzen Carlos de S. S.	841296972 34	
328	Valeria M. de S. S.	877534059 34	
329	João A. P. P.	418949.42-68	
330	Marcelo M. de S. S.	791.742.402-59	
331	Angela de S. S.	948339822-34	
332	Suzete M. de S. S.	665502.972-49	
333	Jonice Casencelato de S. S.	575383362-49	
334	Jacqueline Ribeiro de S. S.	001.550.142-69	
335	Roberto M. de S. S.	422823142-04	
336	Paulo de S. S.	2057201502.34	
337	Clauvânia Gomes de S. S.	63791048287	
338	William Teodoro Teixeira	422870802 23	
339	Heber Gomes Pacheco	62694065287	
340	Quilce M. de S. S.	408347.932.72	
341	João Felipe Antunes Matina	063404042 19	
342	Leomar Pessôa de S. S.	805088602 15	
343	Francielle Rodrigues Poggiani	014604142-92	
344	Gerardo de S. S.	295923642-49	
345	Marcelo de S. S.	739404782 00	
346	André Mendes Pinheiro	785.453.312-15	
347	Wenderson de S. S.	563978012-68	
348	Edson de S. S.	401671082 34	
349	Marli Ferreira Rodrigues	000272792 78	
350	Marlene de S. S.	777.289.392-20	

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
351	Luís Domingues da Silva	726.881.882-87	
352	Maria Madalena B. de Jesus	866318292-97	
353	Elmo Pereira P. S.		
354	Musa Bogus Alvo	005924652-92	
355	Adão de S. Pereira	266.248.578-70	
356	João Rodrigues Machado	98467-30-56	
357	Edson de Jesus Mendes	93947445253	
358	Francisco Louza Gomes	984718035	
359	Elton Augusto de Sousa	327.480.602-10	
360	Vanessa Karol de S. S.	497.927.332-72	
361	Andréia A. Paulino	808534472-68	
362	Filipe Carlo M. de S.	207525822-91	
363	Lucia da Silva Gomes	827.474.822-00	
364	Vitoria de S. S.	787.307.919	
365	Edivaldo P. de M. S.	063794068-75	
366	Marcia Sato	711.763.492-87	
367	Meche Gomes M. e do	602.532.662-20	
368	Vanilda de S. S. S.	486189182-53	
369	Samuel de S. S.	856.458.692-49	
370	Daniel Santos de S.	237.938.802-49	
371	Enzo W. S.	523.319.461-91	
372	Michelle Schilbauer Soares	644.094.142-91	
373	João Carlos de S.	984.692.587	
374	Camille de S.	683.474.002-49	
375	Antônio Carlos V. S.	419.375.702-15	
376	Carla Gilene de A. S.	779.943.292-68	
377	Vili A. S.	719.834.162-09	
378	Alexandre de S.	596.10.26.32-91	
379	João Batista de S.	515.196.154-34	
380	Adriana Ramunato	796.001.072-20	
381	Guilherme de S.	994.677.982-04	
382	Jose Hipolito de S.	64.222.1952-00	
383	Thibau Cruz de S.	985.913.202-04	
384	Christiane de S.	976.519.822-15	
385	Luiz Ribeiro de S.	283644.492-48	
386	Osvaldo de S.	139.321.012-00	
387	Celine Fabiana de S.	612.612.112-00	
388	Mariela de S.	856.649.522-53	
389	Celia Nunes de S.	582.930.192-04	
390	Melisi Maria de S.	408.087.692-00	
391	Chouane de S.	883.282.872-34	
392	Thomaz de S.	271.608.312-68	
393	Edmundo de S.	658.472.612-68	
394	Paulo de S.	478.614.012-00	
395	Maira Rocha de S.	517.573.702-34	
396	João de S.	340.436.242-04	
397	Bardezin de S.	348.621.962-68	
398	Paulo de S.	420.128.052-72	
399	João de S.	755.944.602-25	
400	Roberto de S.	2308.77.002-97	



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
401	Ed Wilson de Oliveira	183.590.388-36	Ed
402	Neusa dos Santos Pereira	625.460.332-34	Neusa
403	Isidoro Luiz Costa	554.982.432-34	Isidoro
404	Josefina P. de Souza	633.595.542-87	Josefina
405	Marli Elias de Oliveira	992.028.402-10	Marli E. O. Silva
406	Wilson de Oliveira	460.416.050-34	Wilson
407	Isidoro Luiz Costa	710.934.352-91	Isidoro
408	Sida Lopes Santo	647.633.822-68	Sida
409	Alexandre de Oliveira	668.528.402-00	Alexandre
410	Isidoro Luiz Costa	710.934.352-91	Isidoro
411	Leandro de Oliveira	709.917.312-04	Leandro
412	Alcides de Oliveira	559.626.889-53	Alcides
413	Nei de Souza Rodrigues		Nei
414	Ma de Salina	340.691.862.04	Ma de Salina
415	Augusto de Oliveira	405.893.576-72	Augusto
416	Isidoro Luiz Costa	469.355.392-00	Isidoro
417	Isidoro Luiz Costa	713.365.912-34	Isidoro
418	Isidoro Luiz Costa	612.597.302-63	Isidoro
419	Isidoro Luiz Costa	551.383.904-06	Isidoro
420	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
421	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
422	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
423	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
424	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
425	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
426	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
427	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
428	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
429	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
430	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
431	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
432	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
433	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
434	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
435	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
436	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
437	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
438	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
439	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
440	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
441	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
442	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
443	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
444	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
445	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
446	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
447	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
448	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
449	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro
450	Isidoro Luiz Costa	007.306.712-16	Isidoro

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
451	Natalia Perdesano de Oliveira	33396124200	Natalia
452	Elina Guilha Nogueira	671.246.612-53	Elina Guilha Nogueira
453	Alvangelia Nogueira da Silva	792.647.192-53	Alvangelia Nogueira da Silva
454	Isabel Nogueira da Silva	311.345.952-04	Isabel Nogueira da Silva
455	Roberto Nogueira da Silva	28808266249	Roberto Nogueira da Silva
456	Fabiano Nogueira da Silva	792.928.80206	Fabiano Nogueira da Silva
457	Edenice da Conceição Farias	312.283.80287	Edenice da Conceição Farias
458	Paula Nogueira da Silva	603.327.86234	Paula Nogueira da Silva
459	Vanderlei M. de Oliveira Lopes	670.128.762-04	Vanderlei M. de Oliveira Lopes
460	Marinela de F. Nunes Silva	79116124987	Marinela de F. Nunes Silva
461	Albino de F. Nunes Silva	003.242.96142	Albino de F. Nunes Silva
462	Andréia R. de F. Nunes Silva	574.748.42220	Andréia R. de F. Nunes Silva
463	Belicisa B. Welthner	015.523.63266	Belicisa B. Welthner
464	Edione R. de F. Nunes Silva	005.709.352-02	Edione R. de F. Nunes Silva
465	Luana B. de F. Nunes Silva	007.197.532-28	Luana B. de F. Nunes Silva
466	Maria Liduana de F. Nunes Silva	573.156.392-68	Maria Liduana de F. Nunes Silva
467	Luana Regina de F. Nunes Silva	776.324.352-04	Luana Regina de F. Nunes Silva
468	Amos dos Santos Almeida	640.983.702.04	Amos dos Santos Almeida
469	Trina F. de F. Nunes Silva	016.542.042-18	Trina F. de F. Nunes Silva
470	Isabel C. de F. Nunes Silva	289.729.81249	Isabel C. de F. Nunes Silva
471	Valdineia de F. Nunes Silva	003.824.66286	Valdineia de F. Nunes Silva
472	Valdineia de F. Nunes Silva	656.792.702-00	Valdineia de F. Nunes Silva
473	Leopoldino Almeida de F. Nunes Silva	1691.929.6396	Leopoldino Almeida de F. Nunes Silva
474	Norma de F. Nunes Silva	69.992.904369	Norma de F. Nunes Silva
475	Zenaida de F. Nunes Silva	699.938.28034	Zenaida de F. Nunes Silva
476	Mari M. de F. Nunes Silva	644.090.232-68	Mari M. de F. Nunes Silva
477	Valdineia de F. Nunes Silva	762.505.39204	Valdineia de F. Nunes Silva
478	Opavida Barbosa de F. Nunes Silva	595.332.692-60	Opavida Barbosa de F. Nunes Silva
479	Mônica O. S. de F. Nunes Silva	018.657.172-07	Mônica O. S. de F. Nunes Silva
480	Norma de F. Nunes Silva	058.674.83213	Norma de F. Nunes Silva
481	Flavio de F. Nunes Silva	023.205.322-77	Flavio de F. Nunes Silva
482	Tânia de F. Nunes Silva	010.468.072-50	Tânia de F. Nunes Silva
483	Rosemari de F. Nunes Silva	600.353.40282	Rosemari de F. Nunes Silva
484	Isabel de F. Nunes Silva	633.592.94220	Isabel de F. Nunes Silva
485	Elaine de F. Nunes Silva	595.375.852-87	Elaine de F. Nunes Silva
486	Valdineia de F. Nunes Silva	896.988.532-49	Valdineia de F. Nunes Silva
487	Buciana M. de F. Nunes Silva	024.412.91939	Buciana M. de F. Nunes Silva
488	M. de F. Nunes Silva	578.421.482-20	M. de F. Nunes Silva
489	Maria Magdalena B. de F. Nunes Silva	866.318.292-91	Maria Magdalena B. de F. Nunes Silva
490	Neuzeli de F. Nunes Silva	688.476.532-13	Neuzeli de F. Nunes Silva
491	Marlene F. de F. Nunes Silva	696.038.042-13	Marlene F. de F. Nunes Silva
492	Mario de F. Nunes Silva	69.993.059074	Mario de F. Nunes Silva
493	Luana de F. Nunes Silva	000.308.84235	Luana de F. Nunes Silva
494	Heica de F. Nunes Silva	008.417.322-05	Heica de F. Nunes Silva
495	ACTA de F. Nunes Silva	594.803.86100	ACTA de F. Nunes Silva
496	Valdineia de F. Nunes Silva	629.179.192-72	Valdineia de F. Nunes Silva
497	Andréia de F. Nunes Silva	664.904.802-04	Andréia de F. Nunes Silva
498	Maria de F. Nunes Silva	598.647.16200	Maria de F. Nunes Silva
499	Elis de F. Nunes Silva	284.007.55200	Elis de F. Nunes Silva
500	Maria de F. Nunes Silva	656.485.012-34	Maria de F. Nunes Silva

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
501	Wilson Maciel Will	387.034.322-20	
502	Rosângela F. Marques	711.266.592-72	
503	Wilson J. Maciel	326.902.152-68	
504	Cláudia Rangel Wiment	272.363.902-91	
505	Juciana Braga Nogueira	624.963.602-45	
506	Amice Aparecida Ridenti	418.686.092-00	
507	Bislimo Dano Pires	690.496.702-30	Bislimo
508	Meire Salvia de S. Guimaraes	408.276.312-00	
509	Andressa D. Zucato de Souza	690.127.172-72	Andressa D. de Souza
510	Helena G. de S. de S. de S.	408.090.182-72	
511	Rosália de O. Branco	658.693.462-15	
512	Marlene dos Santos	841.364.802-53	Marlene
513	MARTA F. DA SILVA	676.330.802-15	MARTA
514	Marcelus Salva e Gomes	478.802.792-53	Marcelus
515	Salek Teresinha de S. de S.	586.879.632-20	Salek T. de S.
516	Maria de L. dos S. Magalhães	457.729.162-20	Maria
517	Leliga de Jesus Furtado	681.880.552-68	
518	Sandra Cavalcanti Silva	449.270.4.992.04	
519	Marcelo Serrão Silva	703.589.152-87	
520	Genira de S. F. de S.	699.100.632-68	Genira
521	Israe S. Basti	699.322.452-9	Israe
522	Andressa de S. de S. de S.	698.051.802-82	
523	Nikolene de S. de S. de S.	009.788.832-09	Nikolene
524	João de S. de S. de S.	409.378.442-68	João de S. de S. de S.
525	Luiz de S. de S. de S.	685.907.332-20	Luiz de S. de S. de S.
526	Suley S. Rodrigues	599.461.562-53	Suley S. Rodrigues
527	Matias V. de S. de S.	690.721.612-19	Matias V. de S. de S.
528	Andressa de S. de S. de S.	009.441.032-19	Andressa de S. de S. de S.
529	Valter de S. de S. de S.	256.135.102-53	Valter
530	Maria de S. de S. de S.	102.516.582-87	Maria
531	Clauza de S. de S. de S.	195.542.768-26	Clauza de S. de S. de S.
532	Jucilide de S. de S. de S.	076.956.932-40	Jucilide de S. de S. de S.
533	Juliana Almeida de S. de S.	964.408.482-11	Juliana de S. de S. de S.
534	Ademar de S. de S. de S.	538.120.941-49	
535	Clauzine de S. de S. de S.	893.933.182-00	
536	Clauzine de S. de S. de S.	678.232.702-34	
537	Arnaldo de S. de S. de S.	992.507.672-0	
538	João de S. de S. de S.	999.596.002-9	João
539	Anna Maria de S. de S. de S.	698.583.432-68	
540	Pauline B. de S. de S.	794.843.102-06	
541	Chaimene de S. de S. de S.	947.947.232-53	Chaimene de S. de S. de S.
542	Jucimario de S. de S. de S.	783.396.262-72	Jucimario de S. de S. de S.
543	Cláudia de S. de S. de S.	948.938.272-20	Cláudia de S. de S. de S.
544	Edaine de S. de S. de S.	002.217.012-06	Edaine de S. de S. de S.
545	Jussara de S. de S. de S.	578.817.312-49	Jussara de S. de S. de S.
546	Wilson de S. de S. de S.	302.906.942-72	Wilson
547	Emmanuel de S. de S. de S.	005.235.862-30	Emmanuel de S. de S. de S.
548	Marcia de S. de S. de S.	827.154.241-91	
549	Marlene de S. de S. de S.		Marlene de S. de S. de S.
550	Rosa de S. de S. de S.	638.134.832-15	Rosa de S. de S. de S.

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
551	Lucineia Vaz Hoffmann	457.711.382-19	Lucineia Vaz Hoffmann
552	Edilton B. de A. Antelo	249.802.022-68	Edilton B. de A. Antelo
553	Edilton B. de A. Antelo	162.582.452-20	Edilton B. de A. Antelo
554	Angélica Vital Venâncio	011.651.772-77	Angélica Vital Venâncio
555	Angélica Vital Venâncio	025.501.282-90	Angélica Vital Venâncio
556	Angélica Vital Venâncio	517.391.512-	Angélica Vital Venâncio
557	Angélica Vital Venâncio	620.737.102-09	Angélica Vital Venâncio
558	Angélica Vital Venâncio	886.312.492-20	Angélica Vital Venâncio
559	Angélica Vital Venâncio	69.984.29.6998	Angélica Vital Venâncio
560	Angélica Vital Venâncio	69.995.7.0003	Angélica Vital Venâncio
561	Angélica Vital Venâncio	0.75.634.048.99	Angélica Vital Venâncio
562	Angélica Vital Venâncio	008.415.262-14	Angélica Vital Venâncio
563	Angélica Vital Venâncio	497.833.512.49	Angélica Vital Venâncio
564	Angélica Vital Venâncio	002.773.562-10	Angélica Vital Venâncio
565	Angélica Vital Venâncio	806.388.992.49	Angélica Vital Venâncio
566	Angélica Vital Venâncio	622.464.632-68	Angélica Vital Venâncio
567	Angélica Vital Venâncio	054.435.978.81	Angélica Vital Venâncio
568	Angélica Vital Venâncio	700.997.232.04	Angélica Vital Venâncio
569	Angélica Vital Venâncio	864.378.012.04	Angélica Vital Venâncio
570	Angélica Vital Venâncio	700.918.202-78	Angélica Vital Venâncio
571	Angélica Vital Venâncio	961.959.322-72	Angélica Vital Venâncio
572	Angélica Vital Venâncio	073.066.513.68	Angélica Vital Venâncio
573	Angélica Vital Venâncio	001.278.962-36	Angélica Vital Venâncio
574	Angélica Vital Venâncio	000.180.622.02	Angélica Vital Venâncio
575	Angélica Vital Venâncio		Angélica Vital Venâncio
576	Angélica Vital Venâncio	212.469.562-00	Angélica Vital Venâncio
577	Angélica Vital Venâncio	576.071.702.59	Angélica Vital Venâncio
578	Angélica Vital Venâncio	831.580.302.68	Angélica Vital Venâncio
579	Angélica Vital Venâncio	684.589.162-15	Angélica Vital Venâncio
580	Angélica Vital Venâncio	295.947.582-87	Angélica Vital Venâncio
581	Angélica Vital Venâncio	524.306.422-04	Angélica Vital Venâncio
582	Angélica Vital Venâncio	001.683.021-19	Angélica Vital Venâncio
583	Angélica Vital Venâncio	718.310.372-20	Angélica Vital Venâncio
584	Angélica Vital Venâncio	781.758.012-04	Angélica Vital Venâncio
585	Angélica Vital Venâncio	695.354.342.68	Angélica Vital Venâncio
586	Angélica Vital Venâncio	019.326.152-96	Angélica Vital Venâncio
587	Angélica Vital Venâncio	520.181.754-53	Angélica Vital Venâncio
588	Angélica Vital Venâncio	043.686.982-38	Angélica Vital Venâncio
589	Angélica Vital Venâncio	834.949.282-15	Angélica Vital Venâncio
590	Angélica Vital Venâncio	601.982.142-00	Angélica Vital Venâncio
591	Angélica Vital Venâncio	600.572.702.87	Angélica Vital Venâncio
592	Angélica Vital Venâncio	828.086.192-00	Angélica Vital Venâncio
593	Angélica Vital Venâncio	730.878.402-97	Angélica Vital Venâncio
594	Angélica Vital Venâncio	041.527.402-02	Angélica Vital Venâncio
595	Angélica Vital Venâncio	843.873.002-72	Angélica Vital Venâncio
596	Angélica Vital Venâncio	722.787.499-00	Angélica Vital Venâncio
597	Angélica Vital Venâncio	619.330.592-87	Angélica Vital Venâncio
598	Angélica Vital Venâncio	713.364.352-92	Angélica Vital Venâncio
599	Angélica Vital Venâncio	421.371.542.04	Angélica Vital Venâncio
600	Angélica Vital Venâncio	689.134.192-20	Angélica Vital Venâncio

SINSEZMAT

"Sindicato somos todos nós"

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
601	Adão da Silva	498.662.4945	Adão da Silva
602	Adriana Alves da Silva	158.848.364-19	Adriana Alves da Silva
603	Adriana N. Alves	658.068.322-04	Adriana N. Alves
604	Adriana Ramalho de Sousa	058.335.912-28	Adriana Ramalho de Sousa
605	Adriana Ramalho de Sousa	749.574.452-00	Adriana Ramalho de Sousa
606	Adriana Ramalho de Sousa	654.294.902-72	Adriana Ramalho de Sousa
607	Adriana Ramalho de Sousa	409-242-032-34	Adriana Ramalho de Sousa
608	Adriana Ramalho de Sousa	270.434.862-20	Adriana Ramalho de Sousa
609	Adriana Ramalho de Sousa	211.005.632-53	Adriana Ramalho de Sousa
610	Adriana Ramalho de Sousa	653-256.307-95	Adriana Ramalho de Sousa
611	Adriana Ramalho de Sousa	006.296.462-69	Adriana Ramalho de Sousa
612	Adriana Ramalho de Sousa	156.833.362-87	Adriana Ramalho de Sousa
613	Adriana Ramalho de Sousa	747.459.332-91	Adriana Ramalho de Sousa
614	Adriana Ramalho de Sousa	918.625.527-2	Adriana Ramalho de Sousa
615	Adriana Ramalho de Sousa	935.809.322-68	Adriana Ramalho de Sousa
616	Adriana Ramalho de Sousa	885.187.602-91	Adriana Ramalho de Sousa
617	Adriana Ramalho de Sousa	009.972.891-55	Adriana Ramalho de Sousa
618	Adriana Ramalho de Sousa	006.026.092-08	Adriana Ramalho de Sousa
619	Adriana Ramalho de Sousa	656.920.392-49	Adriana Ramalho de Sousa
620	Adriana Ramalho de Sousa	422.433.602-25	Adriana Ramalho de Sousa
621	Adriana Ramalho de Sousa	882.330.222-68	Adriana Ramalho de Sousa
622	Adriana Ramalho de Sousa	699.903.902-04	Adriana Ramalho de Sousa
623	Adriana Ramalho de Sousa	728.727.802-20	Adriana Ramalho de Sousa
624	Adriana Ramalho de Sousa	999.303.822-91	Adriana Ramalho de Sousa
625	Adriana Ramalho de Sousa	390.565.502-00	Adriana Ramalho de Sousa
626	Adriana Ramalho de Sousa	643.701.942-53	Adriana Ramalho de Sousa
627	Adriana Ramalho de Sousa	469.239.932-53	Adriana Ramalho de Sousa
628	Adriana Ramalho de Sousa	932.037.482-15	Adriana Ramalho de Sousa
629	Adriana Ramalho de Sousa	898.621.202-15	Adriana Ramalho de Sousa
630	Adriana Ramalho de Sousa	669.352.962-34	Adriana Ramalho de Sousa
631	Adriana Ramalho de Sousa	104.566.748-02	Adriana Ramalho de Sousa
632	Adriana Ramalho de Sousa	025.789.501-79	Adriana Ramalho de Sousa
633	Adriana Ramalho de Sousa	034.626.691-25	Adriana Ramalho de Sousa
634	Adriana Ramalho de Sousa	024.054.476-59	Adriana Ramalho de Sousa
635	Adriana Ramalho de Sousa	697.493.372-04	Adriana Ramalho de Sousa
636	Adriana Ramalho de Sousa	719.659.802-44	Adriana Ramalho de Sousa
637	Adriana Ramalho de Sousa	662.919.232-72	Adriana Ramalho de Sousa
638	Adriana Ramalho de Sousa	810.195.125-87	Adriana Ramalho de Sousa
639	Adriana Ramalho de Sousa	006.706.552-01	Adriana Ramalho de Sousa
640	Adriana Ramalho de Sousa	015.295.672-56	Adriana Ramalho de Sousa
641	Adriana Ramalho de Sousa	753.658.802-00	Adriana Ramalho de Sousa
642	Adriana Ramalho de Sousa	854.899.642-00	Adriana Ramalho de Sousa
643	Adriana Ramalho de Sousa	713.778.752-53	Adriana Ramalho de Sousa
644	Adriana Ramalho de Sousa	792.630.702-53	Adriana Ramalho de Sousa
645	Adriana Ramalho de Sousa	736.734.122-72	Adriana Ramalho de Sousa
646	Adriana Ramalho de Sousa	956.748.532-31	Adriana Ramalho de Sousa
647	Adriana Ramalho de Sousa	599.558.642-19	Adriana Ramalho de Sousa
648	Adriana Ramalho de Sousa	000.316.582-00	Adriana Ramalho de Sousa
649	Adriana Ramalho de Sousa	629.146.772-00	Adriana Ramalho de Sousa
650	Adriana Ramalho de Sousa	799.724.716-68	Adriana Ramalho de Sousa



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12.04.2026
COM SEGUINTE PAUTA: ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMES GERAIS.
LOCAL: CLUBE SINSEZMAT

N.	NOME	CPF	ASSINATURA
651	Marcos Vinícius de S.	291095752100	
652	Poliana F. Pontes	599989892-72	
653	Renata A. Pinheiro Silva	307-673-182-39	
654			
655			
656			
657			
658			
659			
660			
661			
662			
663			
664			
665			
666			
667			
668			
669			
670			
671			
672			
673			
674			
675			
676			
677			
678			
679			
680			
681			
682			
683			
684			
685			
686			
687			
688			
689			
690			
691			
692			
693			
694			
695			
696			
697			
698			
699			
700			